



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução nº 33/2009: (II Série)

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de João Manuel Almeida no cargo de Director-Geral do Planeamento, Orçamento e gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

Resolução nº 34/2009: (II Série)

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de António Pedro Alves Lopes, no cargo de Director-Geral da Cooperação Internacional.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Secretaria-Geral do Governo.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Instituto das Comunidades.

Ministério da Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério da Administração Interna:

Direcção Nacional da Polícia Nacional.

Ministério da Justiça e Ministério das Finanças:

Gabinete das Ministras.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção dos Recursos Humanos.

Instituto Pedagógico.

Supremo Tribunal de Justiça:

Secretaria.

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município do Maio:

Assembleia Municipal.

Município de Santa Catarina de Santiago:

Câmara Municipal.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município de Santa Catarina do Fogo:

Câmara Municipal.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 33/2009

de 23 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de João Manuel Almeida, licenciado em economia, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B, do quadro do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, no cargo de Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Artigo 2º

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 34/2009

de 23 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

É dada por finda a comissão ordinária de serviço de António Pedro Alves Lopes, conselheiro de Embaixada do 1º escalão, do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, no cargo de Director-Geral da Cooperação Internacional, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009.

Artigo 2º

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

DESPACHO Nº 37/2009

Nos termos do artigo 17º, n.º 3 da Lei n.º 35/VII/2009, de 2 de Março, Lei do Sistema Estatístico Nacional, nomeio os seguintes vogais efectivos e suplentes das entidades representadas no Conselho Nacional de Estatística que foram propostas pelas mesmas entidades:

Presidente – António Varela Neves

Instituto Nacional de Estatística

- Vogal Efectivo: Dr. António dos Reis Duarte

- Vogal Suplente: Dr. René Charles Sylva

- Vogal Suplente: Dr. Celso Hermínio Soares Ribeiro

Banco de Cabo Verde

- Vogal Efectivo: Dr. Osvaldo Lima

- Vogal Suplente: Dr. António Pércles Silva

Ministério do Ambiente, do Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos

- Vogal Efectivo: Eng. Ilídio Furtado.

- Vogal Suplente: Dra. Sandra Martins

Ministério da Educação e Ensino Superior

- Vogal Efectivo: Dr. Pedro Brito

- Vogal Suplente: Dr. Domingas Fernandes

Ministério da Saúde

- Vogal Efectivo: Dr. Ildo de Carvalho

- Vogal Suplente: Dr. Ivone Santos

Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social

- Vogal Efectivo: Dra. Lágida Monteiro

- Vogal Suplente: Dr. Raimundo Tavares

Ministério da Justiça

- Vogal Efectivo: Dr. Francisco Brito

- Vogal Suplente: Dr. Cilá Russo

Ministério das Finanças

- Vogal efectivo: Dr. Sandro de Brito

- Vogal Suplente: Dra. Celina Cruz

Ministério da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares

- Vogal Efectivo: Dra. Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro

- Vogal Suplente: Dra. Carla Monteiro

Ministério das Infra-estruturas, Transportes e Telecomunicações

- Vogal Efectivo: Dra. Edna Sequeira

- Vogal Suplente: Dra. Verena Maria da Silva Lubrano Barbosa Vicente

Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território

- Vogal Efectivo: Dr. Anastácio Teodoro Silva

- Vogal Suplente: Dr. Nuno Tavares

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade

-Vogal Efectivo: Eng.º Terêncio Alves

-Vogal Suplente: Dra. Filomena Ribeiro

Associação Nacional de Municípios

- Vogal Efectivo: Dr. Francisco Tavares
- Vogal Suplente: Dr. Walter de Sá

Representantes do sector empresarial privado

- Manuel Monteiro — Câmara do Comércio de Barlavento
- Mónica Barbosa Vicente — Câmara Comércio Sotavento

CCSL

- Vogal Efectivo: Dr. João Duarte Mette
- Vogal Suplente: Dr. Maria Fernanda Barbosa

UNTC-CS

- Vogal Efectivo: Dr. Julião Varela

Ordem dos Engenheiros

- Vogal Efectivo: Eng.º João Ramos

Ordem dos Arquitectos

- Vogal Efectivo: Arquitecto Cipriano Correia Fernandes

AJOC

- Vogal Efectivo: Dr. Nelio dos Santos
- Vogal Suplente: Dra. Hulda Moreira

ADECO

- Vogal Efectivo: Dr. Aníbal Delgado Medina
- Vogal Suplente: Dra. Mara Sofia Rodrigues Andrade

Representante de Organizações não governamentais

- Dr. Mário Moniz — Plataforma ONG

Professores Universitários da área dos métodos estatísticos e econométricos ou de áreas afins

- Dr. António José Medina dos Santos
- Dra. Judith Medina Nascimento

Personalidades de reconhecida reputação de mérito científico, integridade e independência

- Dr. Manuel dos Santos Pinheiro
- Dr. Luis Felipe Tavares

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 7 de Dezembro de 2009.
 – O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*.

**Direcção dos Recursos Humanos
e Assuntos Gerais**

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares:

De 20 de Outubro de 2009:

É rescindido, a seu pedido e ao abrigo do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, o contrato de avença celebrado entre o Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares e José Manuel Oliveira da Fonseca, assessor no Gabinete de Comunicação e Imagem do Governo, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 2009.

Despacho de S. Ex^a a Secretária Geral do Governo:

De 5 de Agosto de 2009:

Jesus José de Pina Tavares Correia, licenciado em Direito, aprovado no concurso externo de ingresso no quadro de pessoal do Centro Jurídico da Chefia do Governo, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, no quadro do pessoal do Centro Jurídico da Chefia do Governo, nos termos previstos no nº 3 do artigo 10º e nº1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugados com alínea c) do nº1 e 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Junho, e artigos 3º e 36º do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.02 – pessoal do quadro do orçamento em execução do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Contrato de avença realizado no Gabinete de S. Ex^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e Assuntos Parlamentares:

De 7 de Setembro de 2009:

José Manuel Oliveira da Fonseca, mestre em comunicação nas organizações, contratado ao abrigo do disposto nos artigos 32º, 33º e 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestar assessoria no domínio da sua formação no Gabinete da Comunicação e Imagem do Governo.

O presente contrato entra em vigor á data da sua publicação e é válido por um ano prorrogável sucessivamente e automaticamente por igual período, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com antecedência de seis dias em relação ao término daquele prazo e sem obrigação de indemnizar.

O presente contrato fica submetido ao regime jurídico estabelecido no Código Civil para os contratos de prestação de serviço.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 3.01.01.01 "pessoal contratado" do orçamento do Gabinete da Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2009.
 – A Secretaria-Geral, *Iuete Maria Robert Duarte Lopes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Novembro 2009:

José Augusto Mendes Furtado, professor do ensino secundário de primeira referência 9 escalão. A, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal da Escola Secundário Alfredo da Cruz Silva, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 1 de Dezembro de 2008 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequência do curso de mestrado em "Ciência da Terra, Atmosfera e Espaço" na Universidade de Évora - Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009.

De 30:

Maria Rosa Águes Martins, professora do ensino secundário, referência 8, escalão. A, do quadro do pessoal da Escola Secundária do Palmaréjo, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão

eventual de serviço desde 1 de Dezembro de 2008, para frequentar o curso de Mestrado em Educação - Especialização em Supervisão Pedagógica em Ensino das Línguas Estrangeiras na Universidade do Minho - Portugal - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea *a*) nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 1 ano, com efeitos a partir 1 de Dezembro 2009.

Pedro Borges Tavares, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 1 de Dezembro de 2008, para frequentar o curso de mestrado em “Ciência Política e Relações Internacionais”, na Universidade Nova de Lisboa - Portugal - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Teotónio Varela Mendes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, quadro definitiva da Escola Secundária Pedro Gomes, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 4 de Outubro de 2007 - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea *a*) e *c*) do nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequência do curso de mestrado em “Organização Educativas e Administração Educacional” na Universidade de Minho - Portugal, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2009.

De 9 de Dezembro:

Rosa Lopes Rocha, técnica superior, referência 14, escalão B, do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, em comissão eventual de serviço desde 1 de Outubro de 2007, para frequentar o curso de mestrado em Sistemas de Informação Geográfica” na Universidade de Trás dos Montes e Alto Douro em Vila Real - Portugal - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea *a*) e *c*) do nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009.

Alice Gomes Fernandes de Matos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, actualmente em regime de destacamento no Instituto Superior de Educação, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em comissão eventual de serviço desde 20 de Março de 2008, para frequentar o curso de mestrado em “Didáctica de Línguas Estrangeiras” na Universidade de Aveiro - Portugal - prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 4º e artigo 11º do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 20 de Março de 2009.

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 24 de Agosto de 2009:

José Vaz Fonseca, encarregado de Central Eléctrica na Câmara Municipal de São Nicolau – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 151.092\$00 (cento e cinquenta e um mil, noventa e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cód. 3.05.02.05 do orçamento municipal vigente.

De 12 de Novembro:

Porfírio Couto Centeio, ex-professor do ensino básico, referência 9, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior - desligado de serviço, para efeitos de aposentação e da Pensão de Sobrevivência, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência,

aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 160.836\$00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 19 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Abril de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 13 anos, 06 meses e 21 dias.

A dívida no montante de 192.975\$00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco escudos) poderá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.623\$00 e as restantes no valor de 1.608\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Dezembro de 2009).

Ercília Mendes Brito, professora primária, referência 3, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 2, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 470.052\$00 (quatrocentos e setenta mil e cinquenta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Agosto de 2007, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 10 anos, 08 meses e 23 dias.

A dívida no montante de 187.863\$00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três escudos) poderá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.509\$00 e as restantes no valor de 1566\$00.

De 16:

Francisco Pereira, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em serviço na escola técnica de Santa Catarina - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 17, II Série, de 13 de Maio de 2009, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, nº 1, do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 1.044.336\$00 (um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 2009).

Adelaide Maria Alves Silva, oficial principal, referencia 9, escalão D, em comissão de serviço, como escrivão nível I, do quadro da Capitania dos Portos de Barlavento, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 8, II Série de 27 de Fevereiro de 2008 - concedida a aposentação definitiva nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.198.044\$00 (um milhão, cento e noventa e oito mil e quarenta e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância no artigo 57º ambos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Adolfo Joaquim Gomes Fernandes, ex-técnico profissional do Ministério da Saúde – aposentado, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 74.580\$00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 17 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Atanásio de Carvalho, ex-guarda da Agencia Noticiosa Caboverdeana - aposentado, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício de qualquer profissão, de acordo com opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Agosto de 2009 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 13 de Agosto de 2009 com direito a pensão anual de 81.780\$00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do mesmo diploma, correspondente a 27 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de Outubro de 2009, do Director de Serviço da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, no montante em dívida no valor de 222.096\$00, (duzentos e vinte e dois mil, noventa e seis escudos).

Já foi amortizado o montante de 20.550\$00, (vinte mil, quinhentos e cinquenta escudos) ficando por amortizar o valor de 201.546\$00 (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis escudos) que poderá ser amortizada em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 618\$00 e as restantes no valor de 672\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Dezembro de 2009).

De 25:

Moisés Gomes Monteiro, professor do ensino secundário, referência 9, escalão B, do Ministério da Educação e Ensino Superior, exercendo o cargo de Deputado da Nação – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º n.º 2 do Decreto Legislativo 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão provisória anual de 1.632.000\$00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de Agosto de 2008, do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 6 meses e 04 dias de serviço.

A dívida no montante de 578.957\$00 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete escudos), deverá ser amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 3.293\$00 e as restantes no valor de 3.216\$00.

De 26:

Maria José da Graça da Luz, mestre de oficina, referência 6, escalão D, do Ministério da Educação e Ensino Superior, em exercício de funções na Escola Jorge Barbosa – desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º, n.º 2, do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito a pensão anual de 581.952\$00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Janeiro de 2009, do Director-Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento das quotas em atraso para compensação de aposentação, referente a 07 anos, 06 meses e 19 dias.

A dívida no montante de 257.288\$00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito escudos) poderá ser amortizada em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.152\$00 e as restantes no valor de 2.144\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 2009).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capº 40.10.12, Div 12, Cód. 03.05.03.01.01, do orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2009, – O Director, *Gerson Soares*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado e das Infraestruturas Transportes e Telecomunicações:

De: 1 de Setembro de 2009:

Manuel Nascimento dos Santos Carvalho, técnico superior principal, referência 15, escalão D, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, ora na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o reingresso ao quadro de origem ao abrigo do disposto n.º 6 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

O encargo tem cabimento na dotação orçamental, na Cl. Ec. 3.01.01.02- Pessoal do quadro da DGI do MITT.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas, Transportes e Telecomunicações, na Praia, aos 1 de Setembro de 2009. – A Directora, *Edna Sequeira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª Ministro do Estado e da Saúde:

De 28 de Setembro 2009:

Nos termos do disposto no artigo 20º conjugado com o estabelecido nos artigos 28º n.º 2 alínea c), d) e e) e 29º n.º 2 alínea b), todos do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, são promovidos, conforme abaixo se discrimina, os seguintes funcionários do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009:

1. Para técnico superior, referência 13, escalão B.

José Alberto Pires Barreto, técnico, referência 12, escalão C.

2. Para técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B

Miguel Arcanjo Melo Silva Lopes, técnico superior, referência 13, escalão B.

Belmira M. L. Miranda, técnico superior, referência 13, escalão B.

Teresa de Jesus Andrade, técnico superior, referência 13, escalão B.

Laurindo A. M. Andrade, técnico superior, referência 13, escalão B.

Sónia Helena Oliveira Gomes, técnico superior, referência 13, escalão B.

Eneida Barbosa Fortes Lima, técnico superior, referência 13, escalão B.

3. Para técnico superior de 1ª, referência 14, escalão C

Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro, técnica superior, referência 13, escalão C.

4. Para técnico superior de 1ª referência 14, escalão D

Maria Adelaide M. F. Delgado, técnico superior, referência 13, escalão D.

Lucia Maria Sapinho R. Pires Barros, técnico superior, referência 13, escalão D.

5. Para técnico superior principal , referência 15, escalão C

Joana Baptista Alves, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão C.

Maria Teresa Vera-Cruz Morais, técnico superior, referência 14, escalão C.

6. Para técnico superior, referência 15 escalão E

Ana Filomena Soares da Cruz, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão E.

7. Para oficial administrativo, referência 8, escalão A

José Augusto dos Santos Dias, assistente administrativo, referência 6, escalão B.

Clementina Vieira Furtado, assistente administrativo, referência 6, escalão B.

A despesa tem cabimento no Capº 1º Divisão 3ª Código 03.62.01.02 do orçamento do Ministério da Saúde. – (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 12 de Junho 2009:

Maria dos Santos Andrade Gonçalves, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada o regresso ao serviço nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Dezembro de 2009).

Maria José Ramos, técnica profissional 1º nível, referência 8, escalão B,, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada o regresso ao serviço nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Novembro de 2009).

As despesas tem cabimento na verba inscrita no Cap. 1º, Divisão 3ª Código 03.01.04.05 do Orçamento do Ministério da Saúde.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47/2009, II Série de 9 de Dezembro, o despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde, de 2 de Outubro de 2009, respeitante à progressão do médico Manuel da Conceição Gomes, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...médico geral, escalão III, para II.

Deve ler-se:

...médico principal, escalão III para II.

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 47/2009, II Série de 9 de Dezembro, o despacho de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde, de 12 de Maio de 2005, respeitante à progressão da enfermeira, Fernanda Mendes Tavares, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...enfermeira graduada, escalão II, para I.

Deve ler-se:

...enfermeira geral II para I.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de Dezembro de 2009. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Instituto das Comunidades

Despachos de S. Exª o Presidente do Instituto das Comunidades:

De 1 de Setembro de 2009:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 35º do Decreto-Regulamentar nº 7/2001, de 3 de Setembro, prorrogam os seguintes funcionários do Instituto das Comunidades, com efeitos a partir do ano de 2007.

- 1- José Mário Borges Barros, técnico superior, nível XII, escalão C, para escalão D.
- 2- João Luiz Horta Barros, técnico-adjunto, nível VIII, escalão B, para escalão C.
- 3- Augusta Delgado Brito Vieira, técnico profissional, nível VII, escalão C, para escalão D.
- 4- Filomeno Freire Lopes Tavares, condutor, nível II, escalão C, para escalão D.
- 5- Maria Augusta Vaz dos Santos, ajudante serviços gerais, nível I, escalão C, para escalão D;
- 6- Maria Dalila Ferreira Levy, ajudante serviços gerais, nível I, escalão B, para escalão C.
- 7- José António Vaz Fernandes, técnico superior, nível XI, escalão A, para escalão B.

De 27 de Outubro:

Nos termos dos artigos 10º, alínea *b*) do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho conjugados com o artigo 34º, nºs 1 e 2 e artigo 41º nº 4 do Decreto-Regulamentar nº 7/2001, de 3 de Setembro, é promovido José António Vaz Fernandes, técnico superior, nível XI, escalão B, para técnico superior de primeira, nível XII, escalão B.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.02 – pessoal do quadro do orçamento do IC. – (Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *o*) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Instituto das Comunidades, na Praia, aos 27 de Outubro de 2009. – O Presidente, *Álvaro Apolo da Luz Pereira*

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª a Ministra das Finanças:

De 8 de Dezembro de 2009:

Maria de Lourdes Garcia Cardoso Rodrigues, inspectora de finanças, referência 14, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral, do Ministério das Finanças, é exonerada a seu pedido, nos termos do artigo 28º, alínea *d*) do Decreto-Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2009.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 48/2009, II Série, de 16 de Dezembro, o despacho de S. Exª a Ministra das Finanças, do Novo Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), publica-se de novo:

Despacho de S. Ex^a a Ministra das Finanças:

De 16 de Novembro de 2009:

No contexto da implementação não só do novo Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF - Decreto-lei 5/2008 de 4 de Fevereiro) para a Administração Financeira Privada bem assim com da implementação do novo Plano Nacional da Contabilidade Pública (PNCP - Decreto-lei 10/2006 de 30 de Janeiro) para a Administração Financeira Pública, a Comissão Nacional de Normalização Contabilística (CNNC) constitui um órgão indispensável nomeadamente, no acompanhamento dos desenvolvimentos havidos nas directivas internacionais quanto à qualidade da informação financeira.

Pelo Decreto Lei nº 43/2008, de 1 de Dezembro, foi aprovada a Comissão Nacional de Normalização Contabilística (CNNC) que é um organismo tecnicamente independente, no qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, e que funciona administrativa e financeiramente no âmbito do Ministério das Finanças. A CNNC tem por objectivo principal assegurar a uniformização na aplicação do Sistema de Normalização Contabilístico e de Relato Financeiro (SNCRF), emitir normas, estabelecer procedimentos contabilísticos harmonizados com as normas internacionais da mesma natureza tendo em vista a melhoria da qualidade da informação financeira, económica e patrimonial das entidades”.

Dada a relevância das matérias a tratar, importa dinamizar a sua operacionalidade, designando os representantes que preside e o vice-presidente bem como aprovar a nomeação dos elementos que integram a composição da Comissão.

Assim, com fundamento e nos termos como determina os artigos nos. 3 e 5 do Decreto-lei 43/2008, de 1 de Dezembro, que aprova a Comissão Nacional de Normalização Contabilística (CNNC).

Artigo 1º

São designados, Presidente e o Vice-presidente da Comissão Nacional de Normalização Contabilística (CNNC):

Argentina Barros — Presidente

Elias Monteiro — Vice-Presidente

Artigo 2º

Fica assim aprovada a composição da Comissão Nacional de Normalização Contabilística, como se indica:

Presidente:

- Argentina Barros

Vice-presidente:

- Elias Monteiro

Representantes da Inspeção-Geral das Finanças:

- Domingos Pascoal Monteiro Lopes – efectivo
- José Mário de Sousa – suplente

Representantes da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

- Elias Monteiro – efectivo
- Sónia Évora – suplente

Representantes do Instituto Nacional de Estatística:

- Raimundo Francês – efectivo
- Silvina Santos – suplente

Representantes do Banco de Cabo Verde:

- Estela Furtado – efectivo
- Fernanda Barros – suplente

Representantes do Tribunal de Contas:

- Maria de Jesus Andrade – efectivo
- Sandrine Santos – suplente

Representantes da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde:

- Rosely Rocha – efectivo
- Olivio Ribeiro – suplente

Representantes Universidade de Cabo Verde:

- Salvador Moniz – efectivo
- Ana Nadine Mendonça – suplente

Representantes do ISCEE – Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais:

- Argentina Barros – efectivo
- Amílcar Meio – suplente

Representantes da Associação Nacional dos Municípios:

- Camilo Gonçalves – efectivo

Representantes da Bolsa de Valores de Cabo Verde:

- Manuel Lima – efectivo

Gabinete da Ministra das Finanças, aos 16 de Novembro de 2009.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 16 de Novembro de 2009. – A Directora de Administração, p/s, *Elisa Helena Monteiro Nascimento*.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 2 de Setembro de 2008:

São nomeados, por urgente conveniência de serviço (artigo 8.º, do Decreto-Lei 46/89), para exercerem o cargo de agentes de 2ª classe, referência 1, escalão A, da Polícia Nacional, nos termos dos artigos 16.º alínea b) e 17.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 12/06, de 6 de Fevereiro, que prevê o Estatuto da POP, combinado com o artigo 10.º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

- 1 - Claudino Silva da Cruz Varela
- 2 - José Mário Tavares dos Santos
- 3 - Adérito Herculano Lopes da Silva
- 4 - Emanuel Nascimento Barros Semedo
- 5 - José Rui Andrade Moreno
- 6 - Josimar Fonseca dos Santos
- 7 - Jorge Manuel Mendes Gonçalves
- 8 - Gilson Ilísio Tavares Sanches
- 9 - Denise dos Reis Pio
- 10 - Evandro Ironidino Silva Cardoso

- 11 - Vital Pereira Lopes Gonçalves
12 - José Carlos Santos
13 - Anibal Almeida Monteiro
14 - José Maria Pina Silva
15 - Danielson Gomes de Pina
16 - Evandro de Jesus Fernandes R. Lopes
17 - José Domingos Moreira Furtado
18 - Davidson do Rosário Fortes dos Santos
19 - Manuel António Teixeira Barbosa
20 - Eucénio Alberto Fortes
21 - Iolando Jorge Lopes Gonçalves
22 - Eliseu Alves Araújo
23 - Juvelino Semedo Lopes
24 - David Andrade da Luz
25 - Jeremias Gonçalves Brito
26 - José Maria Semedo Tavares
27 - Sílvio Henrique Olímpia
28 - Sandro Alex Spencer Gonçalves Vieira
29 - Danilson de Jesus Mendes Varela
30 - Ana Maria Andrade Vieira
31 - Anilton Jorge Correia Gomes
32 - Alexon Fonseca Dias
33 - Anildo Andrade Cardoso
34 - Eunício Autilio Tavares Semedo
35 - Wilson de Pina Lopes
36 - Jairson Emanuel Semedo Tavares
37 - Janir dos Santos Semedo
38 - Jailson Boaventura Rodrigues
39 - Admilson Gomes Costa
40 - Arlindo Brito Medina
41 - Danilson de Jesus Moreira Furtado
42 - José Carlos Teixeira de Almeida
43 - Amâncio Rocha dos Santos
44 - Adilson Tavares da Costa
45 - Moisés Fernandes Ramos
46 - Admir de Jesus Oliveira Sousa
47 - Jocelino Teixeira Alfama dos Santos
48 - António Vital Andrade
49 - Luís Oliveira da Luz
50 - Adilson Alcides Moreno Freire
51 - Paulino Moreira dos Santos Cardoso
52 - José António do Rosário de Pina
53 - Manuel José Lopes
54 - Ivanildo Vieira Tavares
55 - Jailson Odair Silva Soares Almeida
56 - Gilson Manuel Delgado da Veiga
57 - Gaudino da Veiga Varela
58 - Gildemar Martins Fernandes
59 - Sandra Isabel Sena Pires
60 - Carlito Pereira de Jesus
61 - Emílio Revelino Fortes Borges
62 - Joaquim Cardoso Fernandes
63 - Denise Luina Barbosa Rodrigues
64 - Julien Arthur Silva Rodrigues
65 - Adilson Staline Mendes Baptista
66 - Carlos Sousa Gomes
67 - Gracelinda Vaz Tavares
68 - Denise Eneida Moreno Silva Jorge
69 - João Baptista Flor Fortes
70 - José Edmilson Mendonça Monteiro
71 - Osvaldo Lopes Tavares Martins
72 - Elizeu Barreto de Sousa
73 - Manuel Agostinho Borges
74 - Luís Carlos Rodrigues Afonso
75 - Diter Manuel Mendes Marques
76 - Nelson Lopes Borges
77 - José Júnior Rocha dos Santos
78 - Daniel António Borges Tavares
79 - Osvaldo Maria Moreno Varela
80 - Artimisa Cibele da Cruz Duarte
81 - João José Gonçalves Gomes Lobo
82 - Eurico Teixeira Morais
83 - Wilson Fernandes de Andrade
84 - Nivaldo Gomes Almeida
85 - Maria da Luz Costa Silva
86 - José Mário Silva Gonçalves
87 - Jorge da Rosa Varela
88 - Adriano Assunção dos Santos Gomes
89 - Jailson Tavares Alves
90 - Jacira Barbosa Vicente Cabral Lopes
91 - Carlos Mendes Felicidade
92 - Jaqueline Moreno Soares
93 - Elizeu Gonçalves Tavares
94 - José Miguel Martins Miranda

- 95 - Adilson Jorge Tavares Semedo
- 96 - Valter Jorge Tavares Semedo
- 97 - Osvaldo Soares Rodrigues
- 98 - Onivaldo José dos Santos
- 99 - Constantina Delgado Rocha
- 100 - Edelfino Evandro de Sousa Tavares
- 101 - Filipe Nery Ribeiro da Veiga
- 102 - Jailson Odair Vieira Moreira
- 103 - Ângela Maria Tavares Cardoso
- 104 - Mário de Fátima Silva Pereira
- 105 - João Olímpio Cabral Menezes
- 106 - Paulo Sérgio Lima Brito
- 107 - Odair Manuel de Pina Barbosa
- 108 - Edmilson Emanuel da Rosa Correia
- 109 - Nilton César Vaz de Pina
- 110 - Adérito Jorge Moreira Semedo
- 111 - Lizandra Gomes Dias Rosa
- 112 - Jacinta Mendonça Rodrigues
- 113 - Agostinho Gomes Soares de Carvalho
- 114 - Anilson Valdemiro Moreira Furtado
- 115 - Cláudio Pereira Tavares
- 116 - Adilson Lopes Souto Amado
- 117 - Emanuel de Jesus Correia de Pina
- 118 - João da Cruz da Luz
- 119 - Marlene Manuela Pereira da Moeda
- 120 - Paula Virgínia da Cruz Lima

Direcção Nacional da Polícia Nacional, na Praia, aos 8 de Dezembro de 2009. – O Chefe da Divisão, *João Pedro Tavares Delgado*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Ministra

DESPACHO CONJUNTO

Convido fixar o montante da senha de presença a que têm direito os membros da Comissão de Programas Especiais de Segurança – CPES, criada pela Lei nº 81/VI/2005, de 12 de Setembro, que regula a aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal,

Nos termos do nº 3 do artigo 12º do Decreto-Regulamentar nº 2/2006, de 13 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1. É fixado em 10.000\$00 (dez mil escudos) o montante das senhas de presença atribuído aos membros da Comissão de Programas Especiais de Segurança – CPES, por cada reunião que se efectuar e em que participarem.
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Gabinetes das Ministras da Justiça e das Finanças, na Praia, aos 17 de Dezembro 2009. – As Ministras, *Cristina Duarte – Marisa Morais*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª a Ministra da Economia, Crescimento e Competitividade:

De 11 de Setembro de 2009:

Vera Luísa Medina Almeida Santos, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora de Serviço da Direcção Regional de São Vicente do referido Ministério, em conformidade com os artigos 3º e nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e do artigo 25º nº 2 do Decreto - Lei nº 15/2003, de 19 de Maio de 2003, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2009.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Cl. Ec. 03.01.01.01 - pessoal do quadro da Direcção Regional de São Vicente, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 2009).

Nos termos do artigo 13º nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e no disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, são reclassificados conforme a seguir se indica, as funcionárias do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

- Maria Manuela Lopes Antunes, escriturária dactilografa, referencia 2, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção Regional de São Vicente, para assistente administrativo, referencia 6, escalão A.
- Ilda Silva Mascarenhas, escriturária dactilografa, referência 2, escalão D, da Direcção-Geral do Comércio para assistente administrativo, referencia 6, escalão A.

De 11 de Dezembro:

António Jerson Fernandes Semedo, técnico superior, referencia 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio, do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, punido com pena de demissão nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 63º, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 14º do estatuto disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 11 de Dezembro de 2009. – A Directora Administrativa, *Juliana Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TRABALHO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Exª a Ministra do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social:

De 5 de Agosto de 2009:

Maria Conceição Aleixo Sousa, oficial administrativo, referência 8, escalão A, da Inspeção-Geral do Trabalho - Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, concedida licença sem vencimento por um período de 90 dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social, na Praia, aos 7 de Novembro de 2009. – A Coordenadora Geral da DGPOG, *Lágida Kórcia A. C. Monteiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS MARINHOS

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho da S. Ex^a o Ministro do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos:

De 18 de Setembro de 2009:

José António Fernandes Semedo, técnico profissional primeiro nível, referência 8, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, mestre em actores de desenvolvimento rural, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Domingos Gonçalves de Barros, técnico profissional primeiro nível, referência 8, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, licenciado em engenharia florestal - gestão de recursos naturais, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Ana Maria Barreto Correia da Veiga, oficial principal, referência 9, escalão E, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, licenciada em contabilidade e administração, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Manuel Barbosa Afonso, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de Santa Cruz, licenciado em engenharia agrónoma, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Manuel da Luz Livramento, técnico adjunto, referência 11, escalão 8, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação de São Nicolau, licenciado em engenharia rural, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Jaime Ledo Barros de Pina, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação do Fogo, licenciado em engenharia florestal, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Teresa Silva Tavares Fortes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação do Maio, licenciada em engenharia florestal - gestão dos recursos marinhos, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Maria de Fátima Gonçalves Galvão técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão E, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente,

Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, licenciada em estatística e gestão de informação, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Aline Maria Pinto Freire, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, licenciada em engenharia agrónoma, nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico superior, de referência 13, escalão A, continuando no mesmo serviço.

César Augusto Rosário Semedo Lopes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Delegação Praia São Domingos, bacharel em protecções vegetais, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico adjunto, de referência 11, escalão A, continuando no mesmo serviço.

António Baessa Coelho Mendonça, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão D, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço na Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, bacharel em contabilidade, nomeado, em comissão de serviço, nos termos do artigo 13º, nº 4, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de técnico adjunto, de referência 11, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Maria Filomena Semedo Tavares, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro do Ministério de Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, prestando serviço no Gabinete do Ministro, 9º ano de escolaridade, nomeada, nos termos do artigo 13º, nº 4 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para desempenhar as funções de assistente administrativo, de referência 6, escalão A, continuando no mesmo serviço.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2009. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Ex^a a Ministra da Educação e Ensino Superior:

De 8 de Outubro de 2009:

Júlio Dinis da Silva Barbosa, professor primário, referência 3, escalão C, de nomeação definitiva da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de S. Filipe - Fogo, concedido licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2009.

De 27 de Novembro:

João Teixeira Júnior, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Filipe - Fogo, em licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Dezembro de 2008, prorrogado a referida licença por mais um (1) ano, nos termos dos artigos

45º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, conjugado com o disposto nº 1 do artigo 68º de Decreto-Legislativo nº 2/2004, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado da Educação, por delegação de competências Ministerial:

De 25 de Novembro de 2009:

Alberto Adriano Barbosa Amado, professor primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Filipe - Fogo, exonerado, a seu pedido, do referido cargo, nos termos do disposto na alínea *d*) do nº 1 2 e 3 do artigo 28.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Anita Barbosa Amado, professora primária, referência. 3, escalão B, de nomeação definitiva da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Filipe - Fogo, exonerado, a seu pedido, do referido cargo, nos termos do disposto na alínea *d*) do nº 1 2 e 3 do artigo 28.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos imediatos.

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 10 de Dezembro de 2009. – O Director, *José Avelino Rodrigues de Pina*.

Instituto Pedagógico

Despacho da Direcção-Geral dos Recursos Humanos:

De 2 de Novembro de 2006:

Por despacho da Direcção-Geral dos Recursos Humanos, de 2 de Novembro de 2006, é publicada a lista do quadro transitório dos professores que se mantêm na mesma categoria, referência e escalão.

- 1 - António Luís Silves Ferreira, referência 7, escalão A, EFP - Praia
- 2 - Manuel Lima Fortes, referência 7, escalão A, EFP - Mindelo

RESCISÃO DE CONTRATO

É dada por finda, a seu pedido, o contrato de trabalho da Priscila Kriegluer Sales, nomeada na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico Praia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

Instituto Pedagógico, na Praia, aos 27 de Abril de 2009. – A Presidente, *Teresa Borges*.



SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos Autos de Recurso Contencioso Administrativo nº 48/2008, em que é Recorrente Olívio Socorro Barbosa e Recorrido o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública.

ACÓRDÃO Nº 24/2009

I. Nos presentes Autos de Recurso Contencioso nº 48/2008, o recorrente, Olívio Socorro Barbosa, Juiz Adjunto Principal, nos mesmos melhor identificado, interpôs recurso do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 43, II Série, de 12.11.2008, que lhe fixou a pensão anual de aposentação definitiva no montante de 1.424.052\$00.

Apresentou as suas alegações sendo, em síntese, dois os fundamentos em que se baseia para solicitar a declaração de nulidade ou, se assim se não entender, a anulação do acto recorrido e que são os seguintes:

- A) Sustenta que no cálculo da pensão definitiva deve ainda

incluir a progressão de que beneficiou com efeito retroactivo a 01.04.2004, o que não foi levado em consideração pelo despacho recorrido, em violação do disposto nos arts. 27º, al. d), do Estatuto dos Magistrados Judiciais e 2º do Decreto-Regulamentar nº 2/97, de 10.02.;

- B) Defende ainda que nesse mesmo cálculo devem incluir-se os aumentos remuneratórios ocorridos na AP¹, o que também não foi levado em consideração pelo despacho recorrido, em violação do disposto nos diplomas legais que concederam tais aumentos em 2006, respectivamente 3,5%, 1% e 2,5%.

Ouvida a entidade recorrida, veio a mesma sustentar que o processo de rectificação está em curso e que o recorrente não beneficia dos aumentos na AP já que os magistrados, tendo os respectivos vencimentos indexados ao da Presidente da República, não beneficiam dos aumentos ocorridos na AP.

O processo foi com vista ao MP², tendo o Sr. PGA³ emitido o seu parecer de fs. 39 a 41, em que defende que o cálculo da pensão está sendo objecto de rectificação pela AP, que em caso de errada fixação do montante da aposentação pode-se proceder nos termos do artº 28º, nº 1, do DL nº 15/97.

Corridos os vistos legais, cabe decidir.

II. Para um melhor entendimento do quadro fáctico relevante para a boa decisão da causa, importa ter em consideração o seguinte:

- 1 – O ora recorrente foi desligado do serviço para efeitos de aposentação por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública de 05.10.2006, publicado no B.O. nº 47, II Série, de 06.12.2006, que lhe fixou a pensão provisória anual de aposentação no montante de 1.311.348\$00 (doc. de fs. 4 dos autos);
- 2 – Nos termos da deliberação do CSMJ⁴, de 21 de Janeiro de 2004, o recorrente, “*Juiz Adjunto de 1ª Classe, esc. A, ind. 121 (...) progride para Juiz Adjunto Principal, esc. A, ind. 134 (...) com efeito a partir de 1 de Abril de 2004*”, deliberação que só viria a ser publicada no BO nº 18, II Série de 14.05.2008 (doc. de fs. 8);
- 3 – O recorrente requereu a 22.08.2008 a inclusão da progressão, com efeito a 01.01.2004, no cálculo da pensão definitiva (doc. de fs. 5);
- 4 – O despacho recorrido, que fixou a pensão definitiva anual em 1.424.052\$00, datado de 11.09.2008, não levou em consideração a progressão referida no ponto anterior;
- 5 – O despacho recorrido igualmente não levou em consideração os sucessivos aumentos ocorridos na AP.

Apreciemos, pois, o objecto do presente recurso contencioso delimitado pelas duas questões que o recorrente submete ao exame deste Tribunal, enquanto Supremo Tribunal Administrativo, a saber: primeira, determinar se na fixação da pensão definitiva de aposentação do recorrente deve ser levada em consideração a progressão de que o recorrente beneficiou, e segunda, decidir se se deve levar em conta os sucessivos aumentos ocorridos para funcionários e agentes da AP.

Começando pela primeira questão, a resposta a dar não pode deixar de ser positiva.

Na verdade e de acordo com o artº 34º, nº 1⁵, do EAPPS⁶, aplicável “*ex vi*” do artº 44º do Estatuto dos Magistrados Judiciais⁷, há que levar em conta a remuneração auferida nos últimos dois anos pelo aposentando, sendo o cálculo da pensão efectuado nos termos do artº 37º, nº 1, do mesmo diploma legal.

¹AP: Administração Pública.

²MP: Ministério Público.

³PGA: Procurador Geral Adjunto

⁴CSMJ: Conselho Superior da Magistratura Judicial.

⁵ É o seguinte o dispositivo legal: “A remuneração mensal a considerar para efeitos de cálculo da pensão é a que respeitar à categoria ou cargo do agente à data em que ocorrer o facto ou actos determinantes de aposentação, qualquer que seja o título legal do seu desempenho”.

⁶EAPS: Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30.12., e alterado pela Lei nº 34/IV/97, de 30 de Junho, e pelo Decreto-Lei nº 10/99, de 8 de Março.

⁷EMJ: Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 135/IV/95, de 03.07., e alterado Lei nº 64/V/98, de 17.08.

Essa remuneração é a que resulta do artº 27º, al. d), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, conjugado com o artº 1º do Decreto-Regulamentar nº 2/97, de 10.02., sendo o vencimento base no valor mensal de 96.815\$00 para o Juiz Adjunto Principal (vd. docs. de fs. 10 e 26)⁸.

Assim, o acto impugnado ofende o direito subjectivo do recorrente à fixação da aposentação em observância do disposto nos arts. 34º, nº 1, e 37º, nº 1, do EAPS, 27º, al. d), do Estatuto dos Magistrados Judiciais e 1º do Decreto-Regulamentar nº 2/97, de 10.02., padecendo consequentemente de violação de lei.

Acresce-se que a circunstância de a AP reconhecer que devia incluir tal progressão e que está na disposição de rectificar tal acto administrativo não impede que o tribunal anule tal acto, uma vez que não há informação nos autos de que tenha já ocorrido tal rectificação, que teria o efeito de uma revogação anulatória.

O Exmo. PGA opina no sentido da nulidade do acto recorrido (fs. 40).

Todavia, não podemos acompanhar o referido magistrado. Em nosso entender, o vício de violação de lei de que padece o acto recorrido gera a sua anulabilidade, e não a nulidade dada a natureza excepcional que esta assume em Direito Administrativo.

Na verdade, face ao nosso direito positivo, o regime geral dos regulamentos e actos administrativos consta do Decreto-Legislativo nº 15/97, de 10.11. E no que respeita à nulidade, dispõe o artº 19º, nº 1, desse diploma que “*são nulos os actos administrativos ... para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade e designadamente...*”

Como se tem admitido, sem controvérsia, a nulidade é uma das formas de invalidade que constitui excepção, enquanto que a anulabilidade constitui a regra para a invalidade do acto administrativo.

Ou seja, para se verificar a nulidade fora dos casos enunciados no artº 19º, nº 1, do Decreto-Legislativo nº 15/97, é indispensável que a lei (expressa) comine o acto com essa sanção mais gravosa.

Passando à segunda questão, diga-se desde já que a resposta é negativa, pelas razões que se seguem.

Resulta dos arts. 25º e 26º do actual Estatuto dos Magistrados Judiciais que a remuneração destes se encontra indexada à do Presidente da República, desde a entrada em vigor de tal Estatuto, o que ocorreu a 01.01.1996 (vd. artº 78º).

Enquanto se mantiver tal indexação, a alteração dos vencimentos dos magistrados⁹ só poderá ocorrer mediante prévia alteração do vencimento do Presidente da República.

Estando em vigor as referidas normas dos arts. 25º e 26º do mencionado Estatuto, os magistrados (judiciais e do MP) não beneficiam dos aumentos remuneratórios na AP, obtidos em sede do Conselho de Concertação Social e concedidos aos funcionários e agentes da AP.

Não integrando tais aumentos a remuneração dos magistrados, os mesmos não podem ser tidos em conta na fixação da pensão de aposentação.

Em conclusão, na fixação da pensão definitiva de aposentação deve-se incluir a progressão de que beneficiou o recorrente, julgando-se nessa parte procedente o recurso interposto, e, excluir de tal cálculo os aumentos remuneratórios ocorridos na FP, julgando-se nessa parte improcedente o mesmo recurso.

III. Pelos fundamentos expostos, acordam os do STJ em anular o acto recorrido, porquanto o mesmo, na fixação da pensão de aposentação definitiva ao recorrente, não levou em consideração a mencionada progressão de que beneficiou o recorrente.

Custas pelo recorrente na proporção do decaimento, que é de 50%, sendo a taxa de justiça fixada em 20.000\$00.

Registe e notifique.

Praia, 27/11/2009.

Assinados: Dr. *Anildo Martins*, Juiz Conselheiro (Relator) - Dr. *Querido Varela*, Juiz Conselheiro (1º Adjunto) - Dr. *Manuel Alfredo Moreno Semedo*, Juiz Conselheiro (2º Adjunto).

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove. – O Funcionário Judicial, *João Borges*.

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos Autos de Recurso Contencioso Administrativo nº 36/2008, em que é Recorrente Maria do Carmo Correia Tavares e Recorrido o Senhor Ministro da Administração Interna.

ACÓRDÃO Nº 25/2009

Acordam, em conferência, os Juizes do Supremo Tribunal de Justiça:

I. MARIA DO CARMO CORREIA TAVARES, Agente de Segunda Classe da Polícia Nacional, melhor identificada nos presentes Autos de Recurso Contencioso Nº 36/2008, interpôs recurso do Despacho Nº 022/2008, do Senhor Ministro da Administração Interna, datado de 19.08.2008 que lhe aplicou a pena de demissão, pedindo que o Tribunal que declare nulo “*ou, supletivamente*” que seja anulado o despacho recorrido.

Baseia a sua petição inicial em dois fundamentos, a saber:

A) Sustenta que houve preterição de formalidade essencial uma vez que, apesar de requerida, não foi ouvida a Sub-Chefe da Polícia Maria da Luz Mendes M. de Pina, indispensável para a descoberta da verdade que era saber se teria havido conluio entre as duas, determinando nulidade do procedimento disciplinar a preterição de formalidade essencial, nos termos do artº 82º, nº 1, do RDPOP;

B) Também defende que houve falta (ou pelo menos insuficiência) de fundamentação por parte do despacho impugnado, dado que não procedeu à indicação dos factos ou dos fundamentos de facto e à recorrente não foi entregue cópia do relatório do processo disciplinar instaurado.

Juntou cópias do despacho impugnado e da nota, datada de 26 de Agosto de 2008, relativa à sua notificação do despacho punitivo.

Remetida a p.i. à entidade recorrida, a mesma veio, na sua resposta de fs. 20 e 21, sustentar que:

- Não se verifica a alegada nulidade insanável consistente na omissão de diligências essenciais de prova visto que a diligência requerida pela recorrente era meramente dilatória e, portanto, não essencial para descoberta da verdade; os principais factos imputados à ora recorrente foram por ela confessados de forma livre e espontânea, tanto nas suas declarações que antecederam a acusação como na sua defesa (escrita) deduzida na contestação; confessou ter emprestado à outra co-arguida, Maria da Luz, as suas divisas de Agente de Segunda Classe e facultado cópia do seu Bilhete de Identidade Policial, posteriormente utilizados na falsificação de documentos com vista a obtenção de vistos na Embaixada de Portugal na Praia;

- Quanto á fundamentação, sustenta que o despacho recorrido não padece de falta de fundamentação; dispõe nº 2 do artigo 84º do RDPOP¹⁰ que “*a entidade que decidir o processo fundamentará a decisão quando discordar da proposta constante do relatório do instrutor*”, e o artigo 74º do EDAAP afirma que “*a decisão será sempre fundamentada quando não concordante com as conclusões do relatório do instrutor*”; resulta do despacho recorrido a plena e integral concordância do Ministro relativamente ao relatório do instrutor, sendo irrelevante que o despacho recorrido tenha ou não assinalado a concordância expressa com os factos, bastando, ao abrigo do nº 2 do artigo 76º do EDAAP, aplicável “*ex vi*” do artigo 65º do RDPOP, a notificação da decisão com copia do relatório, o que foi efectivamente cumprido.

Conclui a entidade recorrida que não se verificam os invocados vícios de violação de lei e vício de forma pelo que o recurso deve ser julgado improcedente mantendo-se a decisão impugnada.

Juntou-se, por apenso, o processo disciplinar instaurado.

¹⁰Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro.

⁸Remuneraçãoater-seemcontaá remuneração correspondente ao vencimentobasemais as remunerações acessórias fixas, como é o caso do subsídio de exclusividade que auferem os magistrados.

⁹É caso para dizer “*dura lex...*”.

Na suas alegações escritas, de fs. 24 e 25, a recorrente retomou os fundamentos já aduzidos na sua p.i., defendendo que a omissão de tal diligência essencial – audição da Sra. Maria da Luz - constitui nulidade insuprível; e ainda que os fundamentos da proposta apresentada pelo instrutor não fizeram parte integrante do despacho recorrido, nem foram notificadas especificamente à recorrente, razão por que o despacho de punição da recorrente é nulo por falta de fundamentação.

O processo foi com vista ao MP, tendo o Senhor Procurador-Geral Adjunto apresentado o seu parecer, de fs. 27/34, no qual concluiu do seguinte modo:

- A — Não existe qualquer irregularidade cometida na instrução do processo, o que não se pode falar de nulidade insanável consistente na omissão de diligências para a descoberta da verdade;
- B — Com efeito, no caso em apreço, não restam dúvidas que a audição da Subchefe Maria da Luz — no quadro da acusação formulada e expresso também no relatório, que iria conduzir à pena de demissão — não se revelou (e não se revela) ser uma diligência essencial para a descoberta da verdade;
- C — Na verdade e, no que concerne a factualidade provada e que serviu à punição da arguida, ora recorrente, ela fundou-se da confissão livre e sem reservas da mesma, pelo que, a esta sede, revestiu-se de nenhuma importância ouvir a Subchefe Maria da Luz de Pina;
- D — Efectivamente, é um falso problema dizer que a audição da Subchefe era importante para provar a inexistência de conluio, porquanto, tanto na Acusação como no Relatório a expressão “conluio” surge nos artigos 1.º a 6.º, que coincidem com a confissão da recorrente, pelo que, esse conluio efectivamente existiu;
- E — Nos termos do n.º 2 do art. 84º do RDPOP, “a entidade que decidir o processo fundamentará a decisão quando discordar da proposta constante do relatório”
- F — Trata-se de algo natural, porquanto é o instrutor do processo disciplinar quem melhor conhece os autos e, se em virtude desse conhecimento propor uma determinada decisão e, a entidade que decidir entende que a decisão deverá ser outra, nada mais natural que tenha de fundamentar essa sua discordância;
- G — Todavia, esse mesmo rigor — dever de fundamentação da discordância — já não terá razão de ser quando concorda com a decisão, porquanto afinal, está a concordar com um relatório devidamente elaborado, tendo já em a resposta à acusação (caso existir), acusação essa, também devidamente fundamentada;
- H — Pelo que, não há violação do dever de fundamentação, conforme aliás estabelece o n.º 4 do art. 430 do Decreto Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho, que estabelece que a fundamentação pode consistir na mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informação ou propostas, que constituirão, neste caso, parte integrante do respectivo acto a que alude;
- I — Nesta conformidade, o despacho recorrido não tinha que “conter a indicação dos factos constitutivos de cada infracção”, como pretende a recorrente, pelo que não há qualquer irregularidade com o despacho recorrido.

Corridos os vistos legais, cabe decidir.

II. Cabe a este Tribunal apreciar se se verificam os vícios que são apontados ao acto recorrido: em primeiro lugar, saber se a não audição da Sub-Chefe da Polícia Nacional, Sra. Maria da Luz Mendes M. de Pina, era essencial à descoberta da verdade, e conseqüentemente se se verifica a nulidade do procedimento disciplinar; e, em segundo, se o despacho impugnado padece de falta ou insuficiência de fundamentação.

Para se encarar perfunctoriamente as questões suscitadas, importa que tenhamos em consideração os factos relevantes e que resultam da prova documental constante do processo disciplinar instaurado à ora recorrente:

- 1 - O processo disciplinar teve início com o Despacho Nº 17/ GDN/07, de 25.09.2007, do Director da Polícia Nacional,

de fs 1, que, partindo da do conhecimento de que “alguns documentos falsos de pedidos de visto de entrada na Embaixada de Portugal”, que determinou nomeadamente a instauração de processo de averiguações, que poderia ser transformado em processo disciplinar, e ainda suspender, desarmar e apreender o Bilhete de Identidade Policial da Agente de 2ª Classe Maria do Carmo Correia Tavares até à conclusão do processo;

- 2 - Foi utilizado nas mencionadas falsificações – vd. docs. de fs. 3, 7 (Maria da Conceição Monteiro Lopes), 9 e 91 (Zaurinda Pereira Almeida), 13 e 98 (José Carlos Sanches Monteiro) e 17 e 107 (Alberto Rocha de Almeida – o mesmo número, isto é, o número P1281A, do Bilhete de Identidade Policial pertencente à ora recorrente;
- 3 - As pessoas mencionadas fizeram-se fotografar uniformizadas de (supostos) agentes policiais para dessa forma solicitar e obter vistos na Embaixada de Portugal, fazendo-se passar por agentes da Polícia Nacional (vd. docs. de fs. 2 e 57 dos autos apensos);
- 4 - Foi respeitado o direito de audiência (prévia) da arguida no processo disciplinar, em que foi ouvida, como resulta de fs. 21 a 23;
- 5 - A fs. 148 e 148 foi deduzida Acusação contendo a indicação discriminada e detalhada dos factos imputados à arguida, ora recorrente, bem como o enquadramento jurídico;
- 6 - A arguida apresentou a sua Contestação, como consta de fs. 150 e 155;
- 7 - A fs. 157 a 161, foi elaborado o Relatório Final, elaborado pelo instrutor, contendo os fundamentos de facto e de direito e a proposta da pena;
- 8 - A arguida foi notificada do despacho punitivo através da nota do Gabinete do Director Nacional da Polícia Nacional, datada de 26 de Agosto de 2008 do qual tomou conhecimento a 28.08.2008.

Atendendo a que:

- a arguida foi ouvida em declarações no decurso do processo disciplinar ainda na fase da recolha de elementos de prova e teve logo ali oportunidade de apresentar as suas razões e negar os factos que lhe eram imputados; ao invés, a arguida confessou os factos como consta das declarações de fs. 22 dos autos apensos, isto é, que cedeu fotocópia do seu Bilhete de Identidade Policial à Maria da Luz, aceitou deslocar-se com a Maria da Luz ao Banco Caboverdiano de Negócios e abrir conta bancária em nome dela, Maria do Carmo, e do suposto primo da Maria da Luz, de nome José Lino;
- a recorrente e a Mª da Luz voltaram no dia seguinte ao Banco Caboverdiano de Negócios e depositaram a quantia de 260 contos CV na conta aberta, quantia que veio a ser levantada no dia seguinte;
- a recorrente cedeu à co-arguida, Maria da Luz, as suas divisas de Agente de Segunda da Polícia Nacional;
- esses factos fizeram-se constar de forma detalhada da Acusação;
- a arguida apresentou a sua Contestação, constante de fs. 150 a 155, em que mais uma vez podia impugnar os mencionados factos.

Levando em consideração os factos acabados de indicar, não podemos acompanhar a recorrente quando afirma que a falta de audição da Sra. Maria da Luz constituiu uma omissão de diligência essencial, determinante de nulidade insuprível.

Na verdade, a audição da Sra. Maria da Luz, ainda que pudesse ter lugar, não constituía diligência probatória essencial, visto que os factos instrumentais donde se pode seguramente concluir pelo conluio ou actuação concertada entre ela e a co-arguida, Maria da Luz, já se encontravam demonstrados nos autos através da prova nestes

produzida. Esses factos relativos ao conluio entre a arguida e a sua co-arguida, Maria da Luz, encontram-se devidamente demonstrados através das declarações e depoimentos prestados no decurso do processo disciplinar, de modo que a audição da Sra. Maria da Luz nada traria de essencial ao processo.

Tratando-se de agente de autoridade pública sabia, ou tinha a obrigação de saber, que não podia ceder as suas divisas nem fotocópia do seu Bilhete de Identidade Policial à co-arguida, Sra. Maria da Luz, ainda que esta fosse efectivamente seu superior hierárquico, nem podia fazer-se passar por esposa de alguém que não conhecia, abrir com essa pessoa conta bancária conjunta e depositar nela dinheiro para ser levantado logo em seguida, no dia seguinte.

Por tais razões, é de se julgar improcedente a nulidade por omissão de diligência essencial para a descoberta da verdade, invocada pela recorrente, nos termos do nº 1, “*in fine*”, do artº 82º do RDPOP.

Quanto à segunda questão, recorde-se que a mesma respeita à invocada falta (ou pelo menos insuficiência) de fundamentação por parte do despacho impugnado, importa adiantar que também ela não se verifica.

Importa preliminarmente dizer que a fundamentação dos actos administrativos constitui um imposição constitucional, atendendo ao preceituado no artº 241º, alº c) da CRCV, ao dispor que o cidadão tem direito a “*ser notificado dos actos administrativos em que tenha interesse legítimo, na forma prevista na lei, incluindo a fundamentação expressa e acessível dos mesmos*”.

Tem-se entendido que a falta de fundamentação do acto administrativo constitui vício de forma¹¹ que determina a sua anulação.

Vejamos se no caso dos autos existe falta ou insuficiência da fundamentação:

Dispõe o nº 2 do art. 84º do RDPOP que “*a entidade que decidir o processo fundamentará a decisão quando discordar da proposta constante do relatório*”. Compreende-se que assim seja, pois nesse caso a entidade competente para aplicar a pena disciplinar, visto que vai contrariar a proposta que é apresentada pelo instrutor do processo, terá que fundamentar devidamente a sua tomada de posição, tanto em matéria de facto como de direito. Numa situação dessas, a falta de fundamentação inquina efectivamente o acto administrativo do vício de falta de fundamentação e correspondente anulação.

Contudo, não é esse o caso dos presentes autos.

Se a entidade com competência para aplicar a pena disciplinar estiver de acordo com a proposta que lhe é apresentada, basta que expresse de forma inequívoca essa concordância passando a proposta apresentada pelo instrutor a constituir parte integrante da decisão proferida.

É o que resulta claramente do disposto no nº 4 do art. 43º do Decreto Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho, “*ex vi*” do artº 3º do Decreto-Legislativo nº 5/98, de 26.10., que estabelece que a fundamentação pode “*consistir na mera declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informação ou propostas, que constituirão, neste caso, parte integrante do respectivo acto*”.

“*In casu*”, uma vez que o Ministro concordava com a proposta constante do Relatório Final bastaria expressar tal concordância e remeter para o teor do mencionado Relatório, desde que a notificação dessa decisão fosse acompanhada da entrega de cópia do mesmo (Relatório).

Na verdade, o que aconteceu foi que o despacho proferido pelo Ministro da Administração Interna - Despacho Nº 022/2008, constante de fs. 6 dos presentes autos -, embora concordando com a proposta do instrutor, aponta até de forma bastante detalhada os fundamentos para a aplicação à ora recorrente da pena disciplinar mais grave que é a DEMISSÃO, razão por que não falta nem é insuficiente a fundamentação constante do acto ora impugnado, pelo que nesse caso nem sequer era necessária a entrega à ora recorrente do cópia do Relatório Final do processo disciplinar instaurado.

Nestes termos, deve também ser julgada improcedente a alegada falta ou insuficiência da fundamentação do acto impugnado.

E concluindo: o presente recurso improcede, pois, por não se verificar o alegado vício de omissão de diligência essencial para a descoberta da verdade, nos termos do nº 1, “*in fine*”, do artº 82º do RDPOP, nem a falta ou insuficiência fundamentação do acto recorrido, atendendo ao disposto no nº 4 do art. 43º do Decreto Legislativo nº 2/95, de 20 de Junho, “*ex vi*” do artº 3º do Decreto-Legislativo nº 5/98, de 26.10.

III. *Pelo exposto, acordam os Juizes deste Supremo Tribunal em negar provimento ao presente recurso e consequentemente não anular o acto recorrido.*

Custas pela recorrente, com taxa de justiça que se fixa em 30.000\$00.

Registe e notifique.

Praia, aos 30/11/2009.

Assinados: Dr. Anildo Martins, Juiz Conselheiro (Relator) - Dr. Manuel Alfredo Moreno Semedo, Juiz Conselheiro (1º Adjunto) - Dr.ª Maria de Fátima Coronel, Juiz Conselheiro (2º Adjunto) -

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos 10 de Dezembro de 2009. – O Funcionário Judicial, *João Borges*.

CÓPIA:

Do acórdão proferido nos Autos de Recurso Contencioso Administrativo nº 37/2008, em que é Recorrente Maria da Luz Mendes Moreira de Pina e Recorrido o Senhor Ministro da Administração Pública.

ACÓRDÃO Nº 26/09

Acordam, em conferência, os Juizes do Supremo Tribunal de Justiça:

I. MARIA DA LUZ MENDES MOREIRA DE PINA, Subchefe Principal da Polícia Nacional, melhor identificada nos presentes Autos de Recurso Contencioso Nº 37/2008, interpôs recurso do Despacho Nº 021/2008 do Ministro da Administração Interna, datado de 19.08.2008 (fs. 13 e 14), pedindo a anulação do mencionado despacho.

Baseia o seu pedido em dois fundamentos, a saber:

- Primeiro, entende que a notificação que lhe foi feita através da publicação de aviso no BO¹², nos termos do nº 2 do artº 77º do RDPOP¹³, para, em 15 dias, apresentar a sua defesa, viola as garantias mínimas de defesa impostas pela CRCV¹⁴, em particular no seu artigo 241º, uma vez que estava de férias em França, devidamente autorizada, desde 18.09.2007, o que era do conhecimento do serviço;
- Segundo, defende que a notificação através de publicação de aviso só deverá ter lugar quando tiver sido precedida de verificação da ausência em parte incerta e que se demonstre não ter sido possível a notificação pessoal – esgotando as vias ou possibilidades de notificação pessoal – e ainda, para o caso de se fazer a publicação edital no Boletim Oficial (BO), a mesma devia ser acompanhada de publicação num dos jornais de maior circulação, visto que remetendo a norma do art. 65º do RDPOP, em caso de falta ou omissão, para o EDAAP¹⁵ e para a legislação penal, logo devia ter sido aplicado o artº 13º do EDAAP.

Com tais fundamentos conclui que o processo disciplinar instaurado enferma de nulidade, nos termos do artº 82º do referido RDPOP, visto que o nº 2 do artº 77º do mesmo Regulamento deve ser desaplicado por incompatível com a CRCV, e havendo um erro de direito que inviabilizou a sua defesa, o processo disciplinar está ferido de nulidade, nos termos do artº 82º do Regulamento Disciplinar citado.

¹²BO: Boletim Oficial.

¹³RDPOP: Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro.

¹⁴CRCV: Constituição da República de Cabo Verde.

¹⁵EDAAP: Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 31/IV/87, de 31.12., e alterado pelo Decreto Legislativo nº 8/97.

¹¹ Nesse sentido, pode ver-se o Acórdão deste Supremo Tribunal, de 18 de Fevereiro de 1994, in “*Colectânea de Jurisprudência*”, 1994, II vol., ps. 243 a 247.

Juntou os documentos constantes de fs. 5 a 19: Guia de Marcha, documentos médicos, Despacho nº 021/2008, requerimento da recorrente pedindo que fosse determinado o seu regresso ao serviço, nota do Gabinete do Director Nacional da Polícia Nacional dirigida ao Conselho de Disciplina e BO, II Série, nº 45, donde consta a notificação da recorrente para em 15 dias apresentar a sua defesa.

Remetida a p.i. à entidade recorrida, a mesma veio, na sua resposta (fs. 26 a 29), rebater a petição apresentada alegando em síntese que:

- não se vislumbra qualquer erro de direito nem a violação de qualquer princípio constitucional ou legal;
- tanto o estatuído no artigo 63º do EDAAP como o regime do Código do Processo Civil são de todo inaplicáveis ao caso em apreço;
- o processo disciplinar que serviu de base a demissão da recorrente não enferma de nenhum vício que o possa inquinhar ou conduzir à declaração da sua nulidade ou anulação.

Pugna, pois, pela improcedência do presente recurso, por ausência de fundamento legal, mantendo-se a decisão recorrida.

Juntou-se, por apenso, o processo disciplinar instaurado.

O processo foi com vista ao MP, tendo o Senhor Procurador-Geral Adjunto sustentado que não houve “qualquer violação dos direitos de defesa da arguida, razão pela qual não deve proceder a pretensão da mesma”, pugnando, desse modo, pelo não provimento do recurso.

Corridos os vistos legais, cabe decidir.

II. O presente recurso contencioso tem por objecto o acto administrativo do Ministro da Administração Interna que puniu a ora recorrente com a pena de demissão, acto que a recorrente pretende ver anulado.

Atendendo aos dois fundamentos, atrás apontados, em que se baseia a p.i., constata-se que os mesmos convergem numa única questão jurídica essencial, circunscrevendo-se assim o âmbito do presente recurso, que é de saber se terá havido violação do direito de defesa, enquanto direito fundamental, da arguida no decurso do p.d.¹⁶ que lhe foi instaurado.

Assim, para se apreciar o bem fundado (ou não) do presente recurso, torna-se indispensável a indicação dos factos que resultam do processo disciplinar instaurado, que, aliás, não foram postos em causa pela recorrente, nomeadamente os factos materiais que são imputados à ora recorrente.

Dos documentos juntos a estes autos, constantes de fs. 5 a 19, e dos que integram o processo disciplinar instaurado, apenso a estes autos, resultam os seguintes factos relevantes para a causa:

- 1 - O processo disciplinar teve início com o Despacho Nº 17/ GDN/07, de 25.09.2007, do Director da Polícia Nacional, de fs. 1, que, partindo do conhecimento de que “alguns documentos falsos de pedidos de visto de entrada na Embaixada de Portugal”, determinou nomeadamente a instauração de processo de averiguações;
- 2 - A ora recorrente solicitou e obteve o Bilhete de Identidade Policial pertencente à co-arguida e Agente de 2ª Classe, Maria do Carmo Correia Tavares, cujo número é P1281A;
- 3 - Uma vez na sua posse, a arguida utilizou o mencionado Bilhete de Identidade Policial na falsificação dos documentos de identificação de Maria da Conceição Monteiro Lopes (fs. 7), Zaurinda Pereira Almeida (fs.9), José Carlos Sanches Monteiro (fs. 13) e de (Alberto Rocha de Almeida), como supostos agentes policiais, utilizando sempre o mesmo número, o já referido nº P1281A;
- 4 - Tais pessoas fizeram-se fotografar uniformizadas de agentes policiais para dessa forma solicitar e obter vistos na Embaixada de Portugal, fazendo-se passar por agentes da Polícia Nacional (vd. docs. de fs. 2 e 57 dos autos apensos);

5 - A fs. 143 a 146 foi deduzida Acusação contra a arguida indicando de forma detalhada os factos - as falsificações referidas no ponto anterior bem como falsificações doutros documentos, como sejam declarações de vencimento, declarações de pertença das pessoas referidas no número anterior como pertencentes à Polícia Nacional, etc. - que lhe foram imputados e concluindo pela violação dos deveres de apurmo e probidade, punível com demissão, nos termos dos arts. 16º, ns. 1 e 2, als. e) e l), 26º, nº 1, alª e), e 48º, ns. 1 e 2, als. g) e n), do Regulamento Disciplinar da POP;

6 - No articulado 27º da Acusação foi determinada a notificação com a publicação de aviso no Boletim Oficial, por não ser “possível fazer a entrega da cópia desta acusação à arguida, por se encontrar fora do país”;

7 - A publicação do aviso em causa teve lugar no BO Nº 45, III Série, de 16.11.2007 para que a arguida pudesse apresentar a sua defesa no prazo de 15 dias a contar da data da publicação;

8 - A fs. 151 a 155, foi elaborado o Relatório Final, contendo os fundamentos de facto e de direito e a proposta de aplicação da pena disciplinar de demissão, com o que viria a concordar o despacho recorrido, constante de fs. 13 e 14 dos presentes autos;

9) Entretanto, a 18 de Setembro de 2007, fora emitida a Guia de Marcha, de fs. 5 dos presentes autos, em que consta que a Sra. Maria da Luz Mendes Moreira de Pina ia em gozo de férias para o estrangeiro pelo período de 22 dias úteis;

10) Nos termos da mencionada Guia de Marcha, a arguida deveria apresentar-se ao serviço a 17 de Outubro de 2007;

11) A arguida requereu o “regresso ao seu posto de trabalho” (vd. doc. de fs. 11), o que não foi atendido como resulta da nota do Gabinete do Director da Polícia Nacional, datado de 28/07/2008, dirigida ao Conselho de Disciplina, de fs. 10 dos autos;

12) A notificação da arguida da pena disciplinar aplicada ocorreu no dia 27/08/2008, como resulta do doc. de fs. 12.

Dispõe o art. 77º (sob a epígrafe “Notificação da acusação”), nº 2, do RDPOP, que: “Encontrando-se o arguido ausente em parte incerta, será publicado aviso num dos jornais de maior circulação ou no Boletim Oficial citando-o para apresentar a sua defesa escrita no prazo de quinze dias, a contar da sua publicação”.

Consagrou o legislador, de forma clara, duas opções alternativas, igualmente legítimas: ou a publicação do aviso, para em quinze dias o arguido apresentar a sua defesa, num dos jornais de maior circulação, ou a sua publicação no Boletim Oficial.

No caso em apreço, optou-se pela publicação no Boletim Oficial. A norma referida admite que se pode optar por uma das alternativas referidas, sem demonstrar qualquer preferência ou hierarquia entre as opções previstas; desse modo entende o legislador que qualquer das vias indicadas é idónea para possibilitar o exercício do direito de defesa do arguido, ou seja, que tanto num caso como noutra a defesa do arguido em processo disciplinar estará em condições de ser razoável ou suficientemente bem exercida.

A pretensão da recorrente no sentido de que se devia ter acumulado a publicação do aviso no BO com a publicação num dos jornais de maior circulação carece, pois, de base legal.

O legislador admite, como possível, alguma dificuldade em pessoa visada tomar conhecimento do aviso publicado no BO ou num dos jornais mais lidos, o que explica que o prazo para a dedução da contestação tenha sido fixado em 15 dias, contrariamente ao prazo previsto no nº 1 do mesmo artigo (77º), que é, no seu máximo, de dez dias.

Não se põe em causa que o princípio da notificação pessoal é que deve ser privilegiado, por razões óbvias, o que pressupõe o conhecimento do paradeiro do arguido por parte da AP.

Todavia, dada a natureza célere que deve revestir o processo disciplinar, tanto mais que deve ultimar-se em determinados prazos¹⁷, a notificação via edital aparece como um expediente de recurso, ao qual só deve ser utilizado quando falte o conhecimento do paradeiro do arguido.

¹⁷Embora se entenda que os prazos para a ultimateção do processo disciplinar sejam meramente ordenadores.

¹⁶p.d.: processo disciplinar.

Como salienta o MP, há o propósito da parte do legislador em ver resolvida com a necessária urgência uma situação dessas, que ademais como no caso dos autos põe em causa a própria imagem pública da Instituição Policial, seguramente não quer que se arraste por mais tempo do que o absolutamente necessário.

“*In casu*” embora a AP soubesse que a arguida possivelmente estaria em França (vd. Guia de Marcha), contudo, não dispunha do seu exacto endereço, tanto mais que já tinha ultrapassado o prazo para se apresentar ao serviço, que era 17.10.2007.

Embora se reconheça que a AP poderia junto de familiares obter o endereço da recorrente em França, e optar por exemplo pela notificação através de carta registada com aviso de recepção (caso obtivesse tal endereço), todavia, não se pode admitir, como pretende a ora recorrente, que a AP estava obrigada a seguir tal procedimento, o que implicaria necessariamente maior dispêndio temporal, dada a ausência de qualquer norma que impusesse tal procedimento.

Acresce-se que se a ora recorrente teve o cuidado de enviar à Polícia Nacional o documento médico de fs. 7 e 9, que atesta que a mesma apresentava “*hérnia discal que justifica um tratamento médico e, ou cirúrgico em França, até à sua cura e restabelecimento*”¹⁸, documento que foi recebido nos serviços da Polícia no dia 31.10.2007, é porque poderia perfeitamente (a ora recorrente) ter diligenciado em indicar à Polícia Nacional o seu endereço em França, o que não demonstra ter feito.

Caso a AP tivesse conhecimento do paradeiro da ora recorrente em França, haveria violação de lei não só por inobservância do nº 2 do artº 77º do RDPOP como ainda do princípio da boa fé, a que a Administração está vinculada a observar, consagrado no nº 1 do artº 236º da CRCV¹⁹.

A publicação no BO do aviso era, pois, absolutamente necessária (como uma das opções igualmente idóneas e legítimas, como já foi mencionado) e teve seguramente por finalidade facultar à arguida e também aos seus familiares o conhecimento da acusação deduzida para posterior exercício do direito de defesa, não ocorrendo o vício de violação de lei.

Caso se sustentasse que a utilização de uma das alternativas previstas no nº 2 do artº 77º do RDPOP não permite o exercício do direito de defesa, então a norma em causa seria inconstitucional, pois violaria o princípio constitucional da defesa, o que determinaria a nulidade²⁰, como aliás pretende a recorrente quando defende que a publicação no BO ofende nomeadamente o disposto no artº 241º da CRCV.

Todavia, e como sustenta o MP “*Não se vê (...) em que medida, essa forma de notificação atropela os direitos de defesa de um arguido e, consequentemente colide com a Constituição, nomeadamente com o art. 241.º (...). Em abono de verdade, se diga que, a notificação de acusação nos termos do n.º 2 do art. 77.º, não retira nenhum dos direitos exaustivamente elencados pela recorrente.*”

A recorrente invoca o disposto no art. 65º do RDPOP para defender a aplicação ao caso do EDAAP. Contudo, a aplicabilidade das regras do EDAAP e “*da legislação processual penal*” só poderá ter lugar em caso de “*falta ou omissão*” das normas constantes do RDPOP, como resulta claramente do mencionado artº 65º. Aí se dispõe que “*o processo disciplinar rege-se pelas normas constantes do presente Regulamento e, na sua falta ou omissão, pelas regras aplicáveis do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e da legislação processual penal*”; claramente se vê que se trata de uma aplicabilidade subsidiária (e não directa).

Efectivamente não se pode “*in casu*” recorrer à aplicação do direito subsidiário quando há no Regulamento Disciplinar norma expressa – o nº 2 do artº 77º – a regular a situação concreta que impunha resolver (que era como fazer a notificação de policial arguido “*ausente em parte incerta*”), ou seja, exactamente porque não ocorre o pressuposto lógico da aplicação subsidiária que é a “*falta ou omissão*” das normas constantes do RDPOP.

¹⁸ Tradução para o Português constante de fs. 8 dos autos.

¹⁹ Acresce-se que a recorrente, não fornecendo por alguma razão o seu endereço em França (podendo fazê-lo), também não terá actuado em observância do mencionado princípio da boa fé, que deve pautar não apenas a actividade da Administração mas também dos particulares que com ela entram ou se encontram em relação.

²⁰ Nos termos do artº 19º, nº 1, alª d), do DL nº 2/95, a ofensa de um direito fundamental determina a nulidade do acto administrativo, o que se harmoniza com o disposto no nº 1 do artº 82º do RDPOP.

Nesta conformidade, não pode proceder a pretensão da recorrente em aplicar o regime disciplinar geral para funcionários e agentes da AP quando estamos perante um regime especial, com normas próprias que disciplinam normativamente o caso concreto, o que se coaduna com a regra hermenêutica de que a “*lei geral*” não afasta (ou não revoga) a aplicação da a “*lei especial, excepto se outra for a intenção inequívoca do legislador*”, nos termos do nº 3º do artº 7º do CC²¹.

Claudia desse modo, por faltar o referido pressuposto (negativo) da “*falta ou omissão*” de regulamentação normativa por parte do RDPOP, e fica necessariamente prejudicada toda a argumentação adicional da recorrente em procurar demonstrar que se deveria aplicar o EDAAP, partir deste para a aplicação do CPP²² e a final do art. 235º do CPC²³.

Pelos fundamentos expostos, é nosso entendimento de que o núcleo essencial do direito de defesa da arguida não foi atingido pelo facto de se ter optado pela sua notificação da acusação através da publicação no BO do aviso, para em 15 dias exercer o seu direito de defesa.

Consequentemente não deve proceder, por não verificada a falta de audiência da arguida, invocada nulidade do artº 82º, nº 1, do RDPOP.

III. Nos termos expostos, acordam em negar provimento ao presente recurso e consequentemente não anular o acto recorrido.

Custas pelo recorrente, com a taxa de justiça que se fixa em 30.000\$00.

Praia, aos 27 de Novembro de 2009.

Assinados: Dr. Anildo Martins, Juiz Conselheiro (Relator) - Dr.ª Zaida Lima, Juiz Conselheiro (1º Adjunto) - Dr. Arlindo Medina, Juiz Conselheiro (2º Adjunto) –

Está conforme.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, aos 10 de Dezembro de 2009. – O Funcionário Judicial, João Borges.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

De 9 de Dezembro de 2009

Sara Isabel Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Classe, Esc. A, Ind. 140 do quadro da Magistratura Judicial, colocada no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Fogo, é designada para exercer as funções de 2º Substituto do Juiz de Direito do Tribunal da Comarca de 2ª Classe da Brava.

Fica revogado o despacho de 14 de Julho de 2009 através do qual fora designado o magistrado judicial Dr. Amândio Honório de Jesus Delgado.

Ass.) Arlindo Almeida Medina - Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 11 de Dezembro de 2009. – O Secretário, Boaventura Borges Semedo.

²¹CC: Código Civil.

²²CPP: Código de Processo Penal.

²³CPC: Código de Processo Civil.

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

Tendo o Plano de Actividades para o ano de 2010, da Câmara Municipal do Maio sido objecto de análise aprofundada, circunstância que permite, por um lado, identificar as principais acções a desenvolver ao longo desse período e avaliar o seu enquadramento no âmbito da satisfação das reais necessidades da Ilha do Maio e da sua população, na presente conjuntura e por outro lado quantificar os investimentos municipais a realizar no decurso do mesmo período e pôr em evidência as respectivas fontes de financiamento, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 16 de Novembro de 2009, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81, nº 2, alínea b), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Caboverdianos, delibera o seguinte:

- Aprovar o Plano de Actividades para o ano 2010 da Câmara Municipal do Maio, com 9 (nove) votos a favor da bancada do MPD, 3 (três) abstenções da bancada do PAICV e nenhum contra, instrumento de gestão municipal concebido no quadro da satisfação das carências e necessidades locais devidamente identificadas.

1. INTRODUÇÃO

A elevada incerteza sobre a evolução da situação económica e financeira mundial perspectivada para o ano de 2010, com reflexo negativo na economia nacional, aconselha prudência e realismo na elaboração deste plano. Também a redução progressiva de financiamento no quadro da cooperação descentralizada e a não regulamentação dos contratos-programa vai exigir de nós muita imaginação e criatividade na procura de fontes de financiamento alternativo do poder local para que possamos continuar a satisfazer o aumento das expectativas das populações em matérias como a qualidade de vida, o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento económico, social e ambiental de modo equilibrado e sustentável.

O nosso novo modelo de actuação onde substituímos a palavra promessa por compromisso e levando sempre para discussão pública todos os nossos programas e projectos em todas as áreas de actuação da autarquia, num esforço sério de promoção de debate tendente à procura das melhores e mais consensuais soluções para o concelho serão confirmadas nas propostas a serem apresentadas ao longo deste documento.

Por isso com este plano pretendemos atingir os seguintes objectivos:

Melhorar as condições de habitação de famílias em situação de risco da pobreza;

Melhorar o acesso as infraestruturas sociais;

Aumentar os rendimentos e a qualificação profissional;

Melhorar a saúde e qualidade de vida;

Diminuir a incidência de risco ambiental;

Proporcionar o acesso às novas tecnologias de informação; Iniciar ou continuar alguns projectos que consideramos estruturantes para o desenvolvimento do concelho tais como:

- Elaboração do Plano de Ordenamento Turístico da ZDTI de Pau Seco (SDTIBM)
- Conclusão e Aprovação do Plano Director Municipal
- Conclusão e Aprovação dos Planos Urbanísticos Detalhados do Morro, da Calheta e do Barreiro;
- Construção dos Paços do Concelho;
- Início da construção do Polivalente do Morro;
- Continuação da 2ª fase da Construção do Estádio Municipal.

No domínio das infra-estruturas rodoviárias vamos dar uma grande atenção aos trabalhos de arruamento na Vila e nas localidades de Barreiro, Figueira Horta e Morrinho.

No domínio da Educação e Formação Profissional, destaque vai para aumento da oferta formativa no Centro de Formação Profissional da Vila do Porto Inglês em parceria com SDTIBM e IIEFP e o reforço da rede de transporte escolar.

No sector energético vamos criar condições para que todos os bairros em expansão possam ter energia eléctrica e melhorar a iluminação pública.

No Sector Desportivo daremos continuidade à 2ª fase de Construção do Estádio Municipal e Lançamento do projecto de desenvolvimento Desportivo.

As actividades de apoio social vão continuar destacando-se o apoio aos idosos, jovens, alunos, às mulheres chefes de famílias e deficientes e reforçar o apoio a autoconstrução com a colaboração da cooperação descentralizada, abrangendo todo o concelho.

A nível da gestão municipal, continuaremos com a reestruturação de alguns serviços municipais e a formação dos funcionários.

No domínio da cooperação geminação vamos priorizar o reforço da cooperação existente com várias instituições internacionais e com os nossos emigrantes na Europa e nos Estados Unidos da América.

Vamos continuar com o mesmo dinamismo, criatividade e vontade de trabalhar para servir a população maense e dar respostas positivas às suas demandas e exigências.

Contamos com a colaboração de todos e sempre com o objectivo de construir o Maio de amanhã cada vez melhor e o bem-estar da sua população.

2. PLANO DE ACTIVIDADES

2.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E ESPAÇOS VERDES

2.1.1. Abastecimento de água

O Concelho do Maio tendo tido ganhos significativos no sector de produção e distribuição de água potável, a qualidade e a quantidade deste precioso liquido vem aumentando progressivamente, devido a grandes investimentos realizados nos últimos anos. Neste plano a nossa aposta será por um lado a elaboração de projectos com vista ao aumento de produção de água potável em todas as comunidades através da dessalinização e por outro lado continuar com o alargamento da rede domiciliária a várias localidades do concelho, como indicada nas acções a serem desenvolvidas.

Para garantir o abastecimento de água ao concelho é necessário, nomeadamente:

- Execução da rede domiciliária na Vila e em vários povoados do concelho;
- Substituição da Rede de Adução Calheta – Morrinho;
- Execução da rede de adução de água Cascabulho – Pedro Vaz;
- Continuação do reforço institucional do Serviço Autónomo de Água e Saneamento;
- Reparação de reservatórios a nível do Concelho;
- Lançamento de concurso para aquisição de novas máquinas dessalinizadoras;
- Incentivar os agricultores a utilizar energia solar foto voltaico para extracção de água para rega.

2.1.2. Saneamento

Após termos dotado o concelho de uma rede viária que facilita a recolha de lixo a nível de todas as localidades e o reforço de meios para recolha de resíduos em todo o concelho, vamos continuar com o tratamento de águas residuais e aumentar o numero de casas com instalações sanitárias no concelho como uma das condições para que possamos atingir os objectivos do milénio neste sector que é primordial no desenvolvimento do turismo. Com este plano pretendemos levar a cabo as seguintes acções, como sejam:

- Deslocalização de pocilgas e currais para fora das zonas de expansão urbana;
- Conclusão dos trabalhos de Execução de rede de Esgoto no Barreiro incluindo uma estação de tratamento de águas residuais;

- Construção de Instalações sanitárias para as famílias carenciadas em todo o concelho;
- Campanhas de Limpeza em todo o concelho em parceria com associações e grupos locais;
- Informação e Sensibilização da população sobre o saneamento do meio em parceria com a delegacia de saúde local;
- Reforço da recolha de lixo e captura de animais na via pública.
- Abate de Cães Vadios;
- Limpeza das Praias;
- Construção de um bebedouro no Morro.

2.1.3. Espaços Verdes

Continuamos a ter a necessidade de criação de mais espaços verdes, assim como a valorização dos já existentes. Assim estão previstas as seguintes actividades:

- Manutenção dos espaços verdes já existentes na Vila, Morro, Barreiro, Calheta, Morrinho, Cascabulho e Alcatraz;
- Reabilitação da Praça Central e do Largo dos Correios;
- Construção de uma nova Praça no Largo António Évora;
- Início da Construção da Praça de Cascabulho.

2.2. TRANSPORTE, ABASTECIMENTO PÚBLICO, PROTECÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA E FISCALIZAÇÃO

2.2.1. Transporte

Após termos concluídos a construção de todas as estradas municipais a nível do concelho, pretendemos concentrar os nossos esforços no arruamento e manutenção das estradas. Neste plano várias acções vão ser desenvolvidas tais como:

- Continuação da Recuperação, reorganização e melhoramento dos sinais de trânsito, e disciplina do tráfego no concelho;
- Continuação dos trabalhos da melhoria das vias de circulação;
- Realização de arruamentos na Vila e nas localidades de Barreiro, Figueira Horta e Morrinho;
- Reconstrução do muro de protecção da Avenida Amílcar Cabral;
- Arranjo no largo do novo centro comunitário de Alcatraz;
- Elaboração do projecto de muro de protecção de Figueira Seca;
- Conclusão do desvio da estrada Vila – Cais;
- Manutenção das estradas nacionais e municipais;
- Melhoria de Acesso às Praias da Zona Norte.

2.2.2. Abastecimento Público

Neste Sector vamos levar a cabo as seguintes actividades:

- Incremento do serviço de fiscalização sanitária e económica dos estabelecimentos comerciais e nos mercados;
- Melhoria das Condições de trabalho na peixaria da Vila.

2.2.3. Protecção Civil e Segurança Pública

Em 2010 vamos continuar a actuar no sentido de consolidar a associação dos bombeiros voluntários, além de manter uma estreita colaboração e articulação com outras instituições, neste sentido prevê-se:

- Estabelecer juntamente com a delegacia de saúde, um esquema de evacuação de sinistrados de todos os pontos do território municipal;
- Criar um esquema de segurança particularmente nos centros urbanos, em estreita colaboração com alguns serviços sediados na ilha com especial destaque para a Shell, Enacol, ASA, Polícia Nacional, Cruz Vermelha e Enapor;
- Continuar a criar condições para a operacionalização do serviço de protecção civil municipal, em interligação com o serviço Nacional de Protecção Civil.

- Reforçar a cooperação com a ASA;
- Formação de bombeiros voluntários em parceria com a ASA e a Câmara Municipal de Loures;
- Mobilização de Recursos para Construção do Quartel dos Bombeiros.

2.2.4. Fiscalização

É necessário desenvolver as seguintes acções:

- Proceder a Formação dos fiscais;
- Aumentar o número de fiscais.

2.3. URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

2.3.1. Urbanismo

Vamos continuar a elaboração de planos urbanísticos detalhados em alguns centros populacionais da Ilha. Neste sentido serão realizadas as seguintes actividades:

- Continuar a trabalhar com o órgão responsável para dotar o Município do seu Plano Director Municipal;
- Elaboração de planos urbanísticos detalhados da Calheta;
- Urbanização dos bairros em expansão na Vila;
- Continuação dos trabalhos da requalificação urbana de algumas zonas da Vila;
- Requalificação urbana da zona de bachona – Calheta;
- Elaboração do Plano Urbanístico detalhado da zona de expansão de Praia Gonçalo/Stº António
- Elaboração dos Planos Urbanísticos detalhados das zonas de expansão do Barreiro, Figueira Horta e Morrinho;
- Elaboração do Plano Urbanístico Detalhado do Morro;
- Conclusão dos levantamentos com vista a Elaboração do Cadastro da Zona Urbana da Calheta e Água Doce - Morro.

2.3.2. Meio Ambiente

A semelhança dos anos anteriores preconiza-se a implementação das seguintes medidas:

- Combate à poluição sonora de acordo com as normas existentes;
- Contribuir para a protecção das Praias em estreita sintonia com a Delegação Marítima;
- Promoção de campanhas de informação sobre o meio ambiente, em colaboração com outras instituições, nomeadamente com a comissão Nacional para o ambiente;
- Propor a continuação de construção de obras de retenção de água nas principais Ribeiras no âmbito do programa de luta contra a pobreza e Outros parceiros de desenvolvimento.
- Continuar com a Implementação do PANA
- Cofinanciar o plano da requalificação ambiental da Ribeira de Figueira Capado;
- Reforço da fiscalização da orla marítima durante o período de desova das tartarugas;
- Continuação do Programa da educação ambiental em parceria com MEVRH e Câmara Municipal de Loures;
- Requalificação Ambiental da Praia da Bachona – Calheta;
- Inclusão de projectos de mudanças climáticas no PAM em parceria com o projecto ACCC e a Direcção Geral do Ambiente;
- Monitorização da área protegida submarina de Ponta Preta em parceria com o projecto pescamaio e Associação dos Pescadores.
- Continuação do Projecto da área protegida das Salinas em parceria com WWF.

2.3.3 Obras Municipais

Para o ano de 2010 as obras de maior destaque são:

- Conclusão da construção dos paços do concelho;
- Continuação da Construção do novo estádio Municipal;
- Reabilitação do Centro Juvenil de Pedro Vaz;
- Remodelação do Edifício da Delegação Municipal em Pedro Vaz;
- Arruamentos;
- Remodelação da Praça Central.

2.4. EDUCAÇÃO e CULTURA

2.4.1. Educação

Neste plano vamos continuar a investir nas pessoas, por conseguinte pretende-se desenvolver as seguintes medidas:

- Promoção da formação profissional de curta duração dentro do concelho e outras de maior relevância em outros concelhos do país e fora de acordo com as disponibilidades do município e dos seus parceiros;
- Melhoria no funcionamento dos jardins municipais em todas as zonas onde existem construções para tal;
- Apoio na manutenção dos jardins e escolas existentes em todo o Concelho;
- Atribuição de subsídios para o pagamento do transporte e distribuição de materiais escolares aos alunos carenciados;
- Concessão de Subsídios financeiros aos estudantes do ensino superior para pagamento de propinas;
- Aquisição de um Autocarro para Transporte Escolar (Donativo da Câmara Municipal da Proença-a-Nova).

2.4.2. Cultura

Serão levadas a cabo as seguintes realizações:

- Promoção de actividades culturais no Concelho;
- Apoio aos artesãos na realização dos trabalhos e na realização de Exposição do Artesanato local;
- Arranque do Projecto arte e cultura na localidade da Calheta;
- Apoio às iniciativas culturais de indivíduos e de grupos em todo o Concelho;
- Continuar a dotar os centros sociais comunitários de equipamentos como sejam DVD, Televisão e Computadores, etc;
- Permitir o acesso a novas tecnologias de informação aos alunos do EBI;
- Promoção de concurso de vozes;
- Apoio aos grupos acústicos e carnavalescos;
- Reabilitação do Centro Juvenil de Pedro Vaz;
- Apoio na recuperação de património cultural a nível do Concelho em parceria com a FCEAR.
- Actividades comemorativa do dia 13 de Janeiro;
- Actividades comemorativas do mês do Teatro
- Realização do festival da Tabanca no mês de Maio;
- Actividades comemorativas do mês da Criança;
- Actividades comemorativa do dia 5 de Julho;
- Realização da Semana da Juventude;
- Festas Populares.

Constitui preocupação desta câmara a preservação das festas tradicionais, criar e manter as tradições e para tal pretende-se realizar as seguintes medidas:

- Conceder apoios a grupos organizados para promoção de eventos culturais durante as festividades, nas zonas onde essas são tradicionalmente celebradas;
- Incentivar a realização de eventos culturais.

2.5. HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

2.5.1. Habitação

Consciente de que a habitação é um dos requisitos básicos para dignidade humana nos obriga a reforçar a nossa política tendente a possibilitar o acesso à habitação, por parte das várias camadas das populações, neste sentido prevê-se as seguintes medidas:

- Reforço do programa de auto-construção com o apoio da SDTIBM e da cooperação internacional (Fcear, Câmara Municipal de São João da Madeira) e SDTIBM;
- Apoio na recuperação de casas degradadas no concelho;
- Incentivo à intervenção dos emigrantes na produção imobiliária.

2.5.2. Promoção Social

O objectivo é o de continuar a apoiar socialmente às camadas mais vulneráveis:

- Actualização e organização dos principais indicadores sociais do Município
- Apoios específicos aos deficientes do concelho.

2.6. DINAMIZAÇÃO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

2.6.1. Energia e Comunicações

Serão levadas a cabo as seguintes intervenções:

- Apoiar na Ligação de energia eléctrica aos carenciados do Concelho;
- Execução da rede eléctrica nas zonas da expansão da Vila e das localidades;
- Colaborar com a Electra na melhoria da Iluminação Pública a nível do Concelho;
- Colaborar com a CVTELECOM no sentido do alargamento da cobertura móvel no concelho e da instalação de TV por cabo.

2.6.2. Pesca

A Câmara Municipal, em parceria com I.N.D.P. (Instituto Nacional do Desenvolvimento das Pescas) FUNDESCAN pretende-se realizar várias actividades para melhoria da qualidade de vida dos pescadores.

Para tal vai ser realizado as seguintes actividades:

- Continuação do apoio aos pescadores artesanais, na elaboração de projectos e obtenção de financiamentos, junto do CPCM e demais instituições vocacionadas para esse fim;
- Promoção de encontros com os responsáveis por este sector a nível Nacional;
- Dinamização da formação de pescadores artesanais;
- Arranque do projecto Pescamaio IV;
- Continuar com o projecto de modernização das embarcações de pesca e segurança no mar;
- Apoiar na aquisição de equipamentos de segurança no mar;
- Incentivar o Governo na procura de melhores condições para a pesca.

2.6.3. Agro-pecuária e silvicultura

Neste sector e em parceria com o MADRRM pretende-se a realização das seguintes medidas:

- Apoio na melhoria do sistema de irrigação nas zonas onde se justifica;
- Apoio na melhoria dos poços;
- Apoio na concepção, procura de financiamento, encaminhamento e seguimento de micro-projectos, conjuntamente com as organizações vocacionadas para o efeito;
- Sensibilização sobre o uso racional da água para agricultura.
- Apoio na criação de cooperativas familiares de produção de carvão.

2.6.4 Indústria

Consciente de que só é possível diversificar as actividades económicas com o desenvolvimento em grande escala do turismo, por isso neste momento a nossa aposta incide em apoios na constituição e reestruturação de microempresas e cooperativas de produção, comercial e serviço e na transformação da unidade de negócios e emprego numa interface entre as empresas, centro de formação, a SDTIBM e a Câmara Municipal como forma de tirar o maior proveito possível do Fundo Económico e Social da Boavista e do Maio.

2.6. TURISMO

Devem ser priorizadas as seguintes acções:

- Planificação turística das zonas de interesse turístico;
- Promover acções de formação de agentes turísticos e outros;
- Apoio à criação de novas unidades, dentro de padrões internacionais;
- Promoção do Turismo Rural;
- Promoção da Ilha a nível Nacional e Internacional;
- Incentivo às actividades de suporte ao turismo no âmbito da cultura;
- Valorização dos pontos de interesse turístico.

2.7. SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**2.7.1. Saúde**

Pretende-se para este sector desenvolver actividades em articulação com o Ministério da Saúde e com os serviços de abastecimento de água e de saneamento, tendente a diminuir a incidência de doenças transmissíveis através da água, alimentos e insectos.

Serão levadas a cabo as seguintes actividades:

- Desenvolvimento do sistema de tratamento e controlo da água;
- Campanhas de sensibilização e informação das populações sobre questões relacionadas com a saúde pública;
- Vistorias em todos estabelecimentos comerciais;
- Fiscalização e inspecção sanitária, nos matadouros, talhos e similares;
- Sensibilização da sociedade civil através de programas de formação e informação quanto a Saúde Pública.
- Em articulação com o Ministério da Saúde, trabalhar no sentido de aquisição de equipamentos e materiais no intuito de prevenir algumas doenças, nomeadamente Cólera, Paludismo, etc.

Prevenção de Doenças que mais afectam a nossa comunidade:

- a) Prevenção de doenças parasitárias
 - Tratamento e controle de água;
 - Aquisição de medicamentos para prevenção das doenças acima mencionadas.
- b) Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis
 - Distribuir materiais informativos
 - Realizar acções nas escolas, tendo como objectivo:
 - Sensibilizar e informar a comunidade sobre comportamentos de risco.
 - Informar sobre as formas de prevenção dessas doenças, promover estilos de vida saudáveis, bem como a mudança de comportamento e atitudes.
- c) Prevenção de Tuberculose
 - Melhoria das condições das habitações.
 - Alimentação.
 - Sensibilização da população.
- d) Prevenção das infecções da Pele:
 - Formação de Professores de EBI sobre as mesmas.
 - Vistorias nas escolas pela Delegacia de Saúde.
 - Vistorias nos cabeleireiros e barbearias.
- e) Prevenção da Gravidez Precoce
 - Trabalho nas escolas com adolescentes.
 - Trabalho com grupos juvenis.
- f) Vistorias a estabelecimentos comerciais, domiciliários, Inspecção Sanitária nos matadouros, talhos e similares.
- g) Continuação de combate ao mosquito (Luta contra Vectores).
- h) Melhoria do saneamento do meio.

2.7.2. Qualidade de Vida

Neste sector vamos continuar a desenvolver as seguintes medidas:

- Campanhas de informação e sensibilização aos consumidores quanto à necessidade de exercerem maior controlo sobre os prazos e a qualidade dos alimentos, em colaboração com os organismos competentes;
- Campanhas, acções de informação e de educação das populações quanto a saneamento, salubridade pública higiene.
- Inspecção sanitária periódica em todo o concelho;
- Informação e consciencialização das populações sobre os problemas ambientais.

2.8 DESPORTO E RECREAÇÃO

O desporto e a recreação continuam a merecer muita atenção por parte da nossa câmara, por isso, pretende-se levar a cabo as seguintes medidas:

- Melhoria do piso do campo da Figueira;
- Início da construção do Polivalente do Morro;
- Continuação da Construção do Novo Estádio Municipal;
- Iluminação do Polivalente do Morrinho;
- Dinamização do campeonato não federado nas localidades onde houver campos;
- Continuar a subsidiar os clubes federados e não federados no campeonato regional;
- Patrocinar o campeão regional nas provas do campeonato nacional;
- Promover e apoiar a realização da formação de treinadores, dirigentes e árbitros em estreita ligação com clubes e associações;
- Incentivar as associações a assumirem o desporto de praia;
- Criação de Espaço para Prática de Desporto ao Ar Livre na Praia da Bachona;
- Lançamento do Plano de Desenvolvimento Desportivo do Concelho.

2.9. ASSOCIATIVISMO

Neste sector vamos realizar as seguintes actividades:

- Incentivar a criação e consolidação a nível local de ONGs e organizações locais para assumir a realização de tarefas comunitárias de grande interesse para ilha e para as várias camadas da sociedade;
- Consolidar a estrutura de créditos para desenvolvimento rural e acção comunitária.

2.10 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Com a preocupação de melhor servir os nossos munícipes, neste sentido pretende-se tomar as seguintes medidas:

- Continuar com a política de recrutamento, e valorização dos recursos humanos do Município através da aquisição e formação de novos quadros;
- Actualização do inventário e enriquecimento do património Municipal, e formulação de uma política adequada para a sua gestão;
- Incremento do processo de modernização dos serviços municipais ligados às finanças, pessoal, património; cadastro urbano e comercial, etc;
- Melhoria das condições de trabalho dos serviços municipais;
- Entrada em funcionamento da delegação municipal da Calheta.

2.11 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Divulgar uma folha informativa aos munícipes e aos emigrantes;
- Apoio a rádio comunitária.

2.12 APOIO INSTITUCIONAL

Tendo em conta as competências do município e a falta de técnicos especializados em vários domínios no concelho somos obrigados a recorrer a assistência técnica externa para que possamos cumprir cabalmente as actividades da Câmara.

Assim estão previstas as seguintes tarefas:

- Mobilização de assistência técnica nacional e internacional junto de parceiros, nomeadamente, ANMCV e Câmaras geminadas e ONG's nas seguintes áreas:
- Informática;
- Planeamento;
- Gestão financeira Municipal;
- Gestão ambiental.

2.13 RELAÇÕES EXTERIORES EMIGRAÇÃO E COOPERAÇÃO

A complexa tarefa que é o financiamento do poder local em cabo verde onde os recursos não abundam, entendemos que para que possamos almejar um verdadeiro desenvolvimento local é imprescindível desenvolver uma política de cooperação descentralizada no sentido de envolver os nossos parceiros internacionais no financiamento de uma parte de programas e projectos que nos permita atingir determinadas metas fixadas pelo País entre as quais os objectivos do milénio. Por isso algumas acções irão ser desenvolvidas como sejam:

- Dinamização do processo de aprofundamento da geminação com as Câmaras amiga;
- Visitas a comunidades na diáspora;
- Intensificação das relações com ONG's. Nacionais e estrangeiras;
- Envolver as ONG's parceiras na procura de novos municípios para geminação.

Assembleia Municipal do Maio, aos 17 de Novembro de 2009. – A Presidente, *Joana Gomes Rosa*.

DELIBERAÇÃO

Tendo o Orçamento para o ano de 2010 da Câmara Municipal do Maio sido objecto de análise aprofundada, quer em relação à estrutura das receitas, quer no que concerne à estrutura das despesas, cujos valores respectivos se apresentam equilibrados, proporcionalmente distribuídos pelas rubricas correspondentes e possíveis de realização, desde que não surjam estrangulamentos susceptíveis de inviabilizar a sua execução integral, seja em matéria de arrecadação de receita, seja em termos de processamento de despesas, incluindo os encargos gerais de funcionamento e os encargos com investimentos Municipais, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2009, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea b), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

1. Aprovar o Orçamento para o ano de 2010 da Câmara Municipal do Maio, no valor global de 352.714.535\$00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e catorze mil, quinhentos e trinta e cinco escudos), quer no sector das receitas, quer no sector das despesas, por 9 (nove) votos a favor da bancada do MPD, 4 (quatro) abstenções da bancada do PAICV e nenhum contra.
2. Recomendar a Câmara Municipal do Maio a necessidade de um maior engajamento dos serviços e quadros municipais na cobrança dos rendimentos municipais, de forma a se gerar receitas que possibilitem minimamente o enquadramento dos encargos previstos para realização.

ORÇAMENTO 2010

APROVAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL : 26 de Outubro 2009

ASSEMBLEIA MUNICIPAL : 17 de Novembro 2010

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	108.652.165,00	DESPESAS CORRENTES	99.737.554,00
RECEITAS DE CAPITAL	156.759.753,00	DESPESAS DE CAPITAL	180.318.370,00
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	50.000.000,00	PASSIVOS FINANCEIROS	3.000.000,00
CONTAS DE ORDEM	37.302.617,00	DESPESAS COMUNS	32.355.994,00
		CONTAS DE ORDEM	37.302.617,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	352.714.535,00	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	352.714.535,00

Mapa I - Orçamento de Receitas do Município, segundo a classificação económica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
01.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	108.652.165,0		108.652.165,00
01.01.00.00	Receitas Fiscais			
01.01.01.00	Impostos	15.750.000,00		15.750.000,00
01.01.01.02	Imposto Único sobre Património	15.000.000,00		15.000.000,00
01.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	750.000,00		750.000,00
01.01.01.04	Imposto Desenvolvimento local			
01.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	415.000,00		415.000,00
01.01.02.01	Juros de mora	300.000,00		300.000,00
01.01.02.02	Taxa de relaxe	95.000,00		95.000,00
01.01.02.90	Outras multas e penalidades	20.000,00		20.000,00
01.02.00.00	Receitas Não Fiscais			
01.02.01.00	Multas e outras penalidades	500.000,00		500.000,00
01.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	350.000,00		350.000,00
01.02.01.03	Coimas diversas	150.000,00		150.000,00
01.02.02.00	Taxas e Preços Públicos	6.820.000,00		6.820.000,00
01.02.02.01	Taxas de Serviços			
01.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	15.000,00		15.000,00
01.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	20.000,00		20.000,00
01.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	35.000,00		35.000,00
01.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	20.000,00		20.000,00
01.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	1.300.000,00		1.300.000,00
01.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	400.000,00		400.000,00
01.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	5.000.000,00		5.000.000,00
01.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	0,00		0,00
01.02.02.01.90	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	0,00		0,00
01.02.02.01.10	Taxa sobre Venda e Distribuição de combustível	30.000,00		30.000,00
01.02.02.02	Emolumentos e Custas			
01.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas			0,00
01.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	3.537.565,00		3.537.565,00
01.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	5.000,00		5.000,00
01.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	90.000,00		90.000,00
01.02.02.04.03	Serviços de Obras	2.300.000,00		2.300.000,00
01.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	5.000,00		5.000,00
01.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	1.000,00		1.000,00
01.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	15.000,00		15.000,00
01.02.02.04.09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	10.000,00		10.000,00
01.02.02.04.10	Serviços de Vistorias	550.000,00		550.000,00
01.02.02.04.13	Taxas de energia	0,00		0,00
01.02.02.04.90	Serviços Diversos	111.565,00		111.565,00
01.02.02.04.14	Serviços Recreativos, culturais e Desportivos	0,00		0,00
01.02.02.04.15	Impressos	150.000,00		150.000,00
01.02.02.04.16	Ocupação de Via Pública	300.000,00		300.000,00
01.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	2.750.000,00		2.750.000,00
01.02.03.02	Renda de Habitações do Município	50.000,00		50.000,00
01.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	2.000.000,00		2.000.000,00
01.02.03.04	Rendas diversas	200.000,00		200.000,00
01.02.03.05	Alugures de equipamentos	500.000,00		500.000,00

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
01.02.04.00	Transferências Correntes			0,00
	Sector público	63.594.600,00		63.594.600,00
01.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	56.574.600,00		56.574.600,00
01.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	0,00		0,00
01.02.04.03	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor Município	0,00		0,00
01.02.04.04	Comparticipação na renda de concessão aeroportuária	0,00		0,00
01.02.04.05	Pensão Social da Promoção Social	1.000.000,00		1.000.000,00
01.02.04.06	Taxa Ecologica	4.000.000,00		4.000.000,00
01.02.04.07	Evacuação de doentes	1.500.000,00		1.500.000,00
01.02.04.08	Outros	20.000,00		520.000,00
01.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	135.000,00		135.000,00
01.02.06.01	Venda de Equipamentos	30.000,00		30.000,00
01.02.06.02	Outros	105.000,00		105.000,00
01.02.08.00	Outras Receitas Correntes	15.150.000,00		15.150.000,00
01.02.08.01	Saldos Orçamentais	15.000.000,00		15.000.000,00
01.02.08.02	Reposições	50.000,00		50.000,00
01.02.08.02	Diversas	100.000,00		100.000,00
02.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	156.759.753,00		156.759.753,00
02.02.00.00	Imobilizações Corpóreas	124.144.558,00		124.144.558,00
02.02.01.00	Terrenos/Infraestruturação	100.000.000,00		100.000.000,00
02.02.02.00	Habitações	3.500.000,00		3.500.000,00
02.02.03.00	Edifícios	15.000.000,00		15.000.000,00
02.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	4.000.000,00		4.000.000,00
02.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	1.500.000,00		1.500.000,00
02.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	0,00		0,00
02.02.08.00	Outras Receitas de Capital	144.558,00		144.558,00
02.04.00.00	Transferências de Capital	32.615.195,00		32.615.195,00
02.04.00.01	Transferência do Sector Público	1.500.000,00		1.500.000,00
02.04.00.90	Outras transferências	1.000.000,00		1.000.000,00
02.04.00.02	Transferencia do Sector Privado	0,00		0,00
02.04.00.03	Transferências do exterior	30.115.195,00		30.115.195,00
02.04.00.03.01	Transferencia do FED	3.493.195,00		3.493.195,00
02.04.00.03.02	Transferencia da Cooperação Luxemburguesa	0,00		0,00
02.04.00.03.03	Transferencia Plano Ambiental	15.000.000,00		15.000.000,00
02.04.00.03.04	Transferencia do Fundo Galego da Espanha	1.146.825,00		1.146.825,00
02.04.00.03.05	Transferência da Câmara de S.João da Madeira	2.756.625,00		2.756.625,00
02.04.00.03.06	Transferencia de Associação Cap Vert Genéve	0,00		0,00
02.04.00.03.07	Transferencia de Fundação Cear de Canárias	7.718.550,00		7.718.550,00
02.04.00.03.08	Transferência da Associação Francesa Habitat-Cité	0,00		0,00
02.04.00.03.09	Transferencia de Cabildo Forteventura	0,00		0,00
05.00.00.00	Operações Financeiras	50.000.000,00		50.000.000,00
05.01.00.00	Operações activas	50.000.000,00		50.000.000,00
05.01.03.00	Empréstimos obtidos	50.000.000,00		50.000.000,00
06.00.00.00	Contas de Ordem	4.830.000,00		37.302.617,00
	Receitas do Estado Cobradas pelo Município	0,00		0,00
06.00.00.01	IUR	3.000.000,00		3.000.000,00
06.00.00.02	Taxa Social Única/Previdência Social	1.200.000,00		1.200.000,00
06.00.00.03	Imposto de Selo	500.000,00		500.000,00
06.00.00.04	Receita Global do Serviço Autónomo de Agua	0,00	32.472.617,00	32.472.617,00
06.00.00.05	Sindicatos	130.000,00		130.000,00
	Total de Receitas	320.241.918,00	32.472.617,00	352.714.535,00

**MAPA II - ORÇAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO SEGUNDO
A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGÂNICA**

Codigo				Designação de Despesas	Orçamento-2010
				Despesas Correntes	99.737.554,00
				Assembleia Municipal	2.686.488,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	646.488,00
03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial (Secretario a meio tempo)	646.488,00
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	400.000,00
03	01	02	10	Senhas de Presença	400.000,00
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	1.640.000,00
03	03	13	00	Deslocações e Estadias	600.000,00
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	30.000,00
03	03	07	00	Rendas e Alugueres	400.000,00
03	03	08	00	Representação/Sessão Solene	250.000,00
03	03	16	00	Comunicações	60.000,00
03	03	17	00	Diversos	300.000,00
				Gabinete do Presidente	13.549.030,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	9.973.560,00
03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	8.060.484,00
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0,00
03	01	01	03	Pessoal Contratado	768.276,00
03	01	01	04	Despesas de Representação	244.800,00
03	03	13	00	Deslocações e Estadias	900.000,00
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	350.000,00
03	01	02	09	Subsidio de Comunicação	350.000,00
03	01	03	00	Segurança Social Para Agentes do Municipio	244.800,00
03	01	03	02	Contribuições Para Segurança Social	244.800,00
04	00	00	00	Aquisição de Bens e Serviços	130.670,00
04	00	00	03	Roupas e Calçados	0,00
03	02	03	04	Material Honrífico e de Representação	50.000,00
03	02	03	05	Material de Educação Cultura e Recreio	10.670,00
03	02	03	06	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	70.000,00
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	2.850.000,00
03	03	01	00	Água e Energia	120.000,00
03	03	03	00	Combustíveis e Lubrificantes	330.000,00
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	250.000,00
03	03	08	00	Representação dos Serviços	920.000,00
03	03	15	00	Trabalhos Especiais Diversos	200.000,00
03	03	16	00	Comunicações	980.000,00
03	03	17	00	Outros	50.000,00
				Sub-total	16.235.518,00

Código				Divisão de Administração, Finanças e Património	Orçamento-2010
D A F P					74.471.804,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	9.096.804,00
03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	1.292.964,00
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	775.776,00
03	01	01	03	Pessoal Contratado	3.965.868,00
03	01	01	06	Pessoal Eventual	2.942.196,00
03	01	01	05	Gratificações Permanentes	120.000,00
03	01	02	00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	16.090.000,00
03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Abonos para Falha)	40.000,00
03	01	02	02	Horas Extraordinarias	900.000,00
03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	800.000,00
03	01	02	06	Participações e Premios	350.000,00
03	01	02	90	Remunerações por Serviços Auxiliares	14.000.000,00
03	01	03	00	Segurança Social Para Agentes do Municipio	0,00
03	01	03	02	Contribuições Para Segurança Social	0,00
03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços	575.000,00
03	02	03	03	Alimentação, Roupas e Calçados	100.000,00
03	02	03	05	Material de Educação Cultura e Recreio	25.000,00
03	02	03	80	Vestuarios e Artigos Pessoais	300.000,00
03	02	03	90	Outros Bens e Serviços	150.000,00
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	21.510.000,00
03	03	01	00	Água e Electricidade	1.000.000,00
03	03	03	00	Combustíveis e Lubrificantes	5.000.000,00
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	6.500.000,00
03	03	05	00	Equipamentos de Desgaste Rápido	20.000,00
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	900.000,00
03	03	07	00	Rendas e Alugueres	3.040.000,00
03	03	16	00	Comunicações e Transportes	1.100.000,00
03	03	10	00	Seguros	750.000,00
03	03	13	00	Deslocação e Estadias	700.000,00
03	03	14	00	Limpeza, Higiene e Conforto	400.000,00
03	03	15	00	Trabalhos Especiais Diversos	600.000,00
03	03	18	00	Encargos com saúde	400.000,00
03	03	17	00	Outros Fornecimentos e Serviços Externos	150.000,00
03	03	19	00	Publicidade e Propaganda	800.000,00
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	150.000,00
03	05	00	00	Transferências Correntes	24.300.000,00
03	05	00	01	Subsídio ao Serviço Autónomo de Água	3.000.000,00
03	05	00	02	Apoio ao Sector de Educação	1.700.000,00
03	05	00	03	Apoio ao Transporte Escolar	2.400.000,00
03	05	00	04	Apoio Social Diverso	820.000,00
03	05	00	05	Apoio à Delegação Municipal/ Agência Administrativa	200.000,00
03	05	00	06	Apoio à Saúde	1.400.000,00
03	05	00	07	Comparticipação nas festividades do Município	5.000.000,00
03	05	00	08	Apoio a Grupos/Actividades Desportivas	2.000.000,00
03	05	00	09	Apoio a Grupos/Actividades Culturais	1.400.000,00
03	05	00	10	Apoio ao Programa Verão 2010	1.200.000,00
03	05	00	11	Apoio ao Intercambio com os Emigrantes	100.000,00
03	05	00	12	Apoio a Casa da Juventude	1.500.000,00
03	05	00	13	Apoio a Grupos Vulneráveis	400.000,00
03	05	00	14	Apoio a Festividades Religiosas e Tradicionais	280.000,00
03	05	00	15	Pagamento da Quota á ANMCV	200.000,00
03	05	00	16	Subsídio aos Grupos Bombeiros	300.000,00
03	05	00	17	Subsídio ao Centro de Formação Profissional	2.400.000,00

03	07	00	00	Outras Despesas Correntes	2.900.000,00
03	07	00	01	Juros de empréstimos bancários	2.000.000,00
03	07	00	02	Taxa de Serviço Bancário	600.000,00
03	07	00	03	Julgamento de Conta de Gerencia	300.000,00
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL					2.832.056,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	1.162.056,00
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0,00
03	01	01	03	Pessoal Contratado	1.162.056,00
03	01	02	00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	1.620.000,00
03	01	03	02	Subsidio Eventual de Alimentação	100.000,00
03	01	03	03	Subsidio Eventual de deslocação e estadia	1.500.000,00
03	01	02	90	Remunerações por Serviços Auxiliares	20.000,00
03	01	03	03	Segurança Social para os Agentes do Municipio	0,00
03	01	03	02	Contribuições para Seguança Social	0,00
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	50.000,00
03	03	03	00	Combustiveis e Lubrificantes	0,00
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	30.000,00
03	03	14	00	Produtos de Higiene e Conforto	0,00
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	0,00
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	0,00
03	03	17	00	Outros Fornecimentos Externos	20.000,00
DIVISÃO DE AMBIENTE , SANEAMENTO E AGUAS					1.711.068,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	1.711.068,00
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	954.000,00
03	01	01	03	Pessoal Contratado	270.396,00
03	01	02	90	Remunerações por Serviços Auxiliares	486.672,00
03	01	03	00	Segurança Social para os Agentes do Municipio	0,00
03	01	03	02	Contribuição para a Segurança Social	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS					4.487.108,00
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	3.567.108,00
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	1.838.076,00
03	01	01	03	Pessoal Contratado	1.367.880,00
03	01	01	06	Pessoal Eventual	361.152,00
03	01	02	00	Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente	200.000,00
03	01	02	02	Horas Extras	0,00
03	01	02	90	Remunerações auxiliares	200.000,00
03	01	03	00	Segurança Social para os Agentes do Municipio	0,00
03	01	03	02	Contribuição para a Segurança Social	0,00
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	720.000,00
03	03	03	00	Combustiveis e Lubrificantes	400.000,00
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	110.000,00
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	50.000,00
03	03	16	01	Transportes e Comunicações	60.000,00
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	30.000,00
03	03	14	00	Produtos de Higiene e Conforto	0,00
03	03	17	00	Outros Fornecimentos Externos	70.000,00

04	00	00	00	DESPESAS DE CAPITAL	180.318.370,00
04	01	00	00	Imobilizações Corpóreas	178.818.370,00
04	01	01	00	Terrenos e Recursos Naturais	800.000,00
04	01	01	01	Residencia Oficial	350.000,00
04	01	03	00	Edifícios/ Outras Construções	3.000.000,00
04	01	04	01	Projecto de Agua e Eco-Saneamento	6.243.195,00
04	01	04	02	Rede Viaria de Salinização	16.000.000,00
04	01	04	03	Bolsas de Estudo/ Formação	13.000.000,00
04	01	04	04	Reconstrução do Murro do Parapeito da Avenida Amilcar Cabral	4.000.000,00
04	01	04	05	Actividades Económicas	1.000.000,00
04	01	04	06	Criação de Unidade Negocio e Emprego	2.000.000,00
04	01	04	07	Electrificação Urbana e Rural/Iluminação Pública	2.000.000,00
04	01	04	08	Requalificação Urbana e Ambiental de Baxona	2.000.000,00
04	01	04	09	Apoio na Auto construção/Reabilitação	16.975.175,00
04	01	04	10	Construção do Centro Juvenil de Alcatras e Pedro Vaz	2.800.000,00
04	01	04	11	Infraestruturas Desportivas	14.000.000,00
04	01	04	12	Paços do Concelho	55.000.000,00
04	01	04	13	Ambiente e Protecção Civil	700.000,00
04	01	04	14	Aquisição de equipamentos e formação desportiva	1.500.000,00
04	01	04	15	Criação e Manutenção de Espaços Verdes	7.000.000,00
04	01	04	16	Manutenção da Lixeira Municipal	500.000,00
04	01	04	17	Saude/Saneamento/Promoção Social	700.000,00
04	01	04	18	Ampliação do Centro de Formação Profissional	0,00
04	01	04	19	Apoio na aquisição de materiais didacticos	350.000,00
04	01	04	20	Acesso a Novas tecnologias e equipamentos dos Centros Juvenis	1.300.000,00
04	01	04	21	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários diversos	1.500.000,00
04	01	04	22	Reforço de Abastecimento de agua na Ilha do Maio	5.000.000,00
04	01	04	23	Plano Ambiental	15.000.000,00
04	01	04	24	Reabilitação da Delegação Municipal de Pedro Vaz	2.500.000,00
04	01	04	25	Reabilitação de infraestruturas pre escolares	600.000,00
04	01	04	26	Outros Investimentos	3.000.000,00
				Imobilizações Incorpóreas	1.500.000,00
04	02	04	00	Formação do Pessoal	1.500.000,00
05	02	03	00	PASSIVOS FINANCEIROS	3.000.000,00
05	02	03	01	Amortização de Dividas Médio Prazo	0,00
05	02	03	02	Amortização de Dividas de L/Prazo	3.000.000,00
03	05	01	00	DESPESAS COMUNS	32.355.994,00
03	05	01	01	Pensão de Aposentação e Sobrevivencia	765.994,00
03	05	01	02	Abono de Família	90.000,00
03	05	06	02	Anos Económicos Findos	8.500.000,00
03	05	06	03	Restituição e Indemnizações	3.000.000,00
03	05	04	00	Dotação Provisional	20.000.000,00
06	00	00	00	CONTAS DE ORDEM	37.302.617,00
06	00	00	01	IUR	3.000.000,00
06	00	00	02	Taxa Social Única/Previdência Social	1.200.000,00
06	00	00	03	Imposto de Selo	500.000,00
06	00	00	04	Despesa Global Serv. Autónomo de Agua	32.472.617,00
06	00	00	05	Sindicatos	130.000,00
				TOTAL... ..	352.714.535,00

SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO DO MAIO**MAPA IV - ORÇAMENTO DE RECEITAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

Valor em Escudos

CODIGO					Designação de Receitas	Previsão da Receita 2010	%
					RECEITAS CORRENTES		
01	02	07	00		Venda de Produtos	24.950.000,00	76,83
01	02	07	00	01	Água Domiciliaria	21.000.000,00	64,67
01	02	07	00	02	Água Construção Civil	3.800.000,00	11,70
01	02	07	00	03	Água para Rega	150.000,00	0,46
01	02	02	04		Fornecimentos de Serviços a Terceiros	1.070.000,00	3,30
01	02	02	04	17	Taxa Ligação e Religação	500.000,00	1,54
01	02	02	04	15	Impressos	400.000,00	1,23
01	02	02	04	10	Vistorias	170.000,00	0,52
01	02	01	00		Multas e Outras Penalidades	90.000,00	0,28
01	02	01	01		Multas	70.000,00	0,22
01	01	02	01		Juros de Mora e Relaxe	20.000,00	0,06
01	02	04	00		Transferências Correntes	3.000.000,00	9,24
01	02	04	01		Subsidio da Câmara Municipal	3.000.000,00	9,24
01	02	08	00		Outras Receitas	2.262.617,00	6,97
06	00	00	00		Descontos sobre Remunerações	1.100.000,00	3,39
					TOTAL DO ORÇAMENTO DE RECEITAS	32.472.617,00	100,00

Serviço de Agua e Saneamento do Maio**MAPA V - ORÇAMENTO RECTIFICATIVO DE DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA**

Código					Designação das Despesas	Orçamento 2010	%
					Despesas Correntes		
03	01	00	00		Despesas com Pessoal	12.632.617,00	38,59
03	01	01	02		Pessoal de Quadro	5.757.617,00	17,73
03	01	01	06		Pessoal Eventual	3.800.000,00	11,70
03	01	01	05		Remunerações Adicionais	400.000,00	1,23
03	03	13	00		Deslocações e Estadias	100.000,00	0,31
03	01	02	10		Senhas de Presença	75.000,00	0,23
03	01	02	13		Formação/Reciclagem	200.000,00	0,62
03	01	02	14		Encargos sobre Remunerações	2.200.000,00	6,77
03	01	02	15		Outras Despesas com Pessoal	100.000,00	0,31
03	03	00	00		Fornecimento Serviços de Terceiros	18.740.000,00	57,71
03	03	01	00		Electricidade	2.800.000,00	8,62
03	03	03	00		Combustiveis e Lubrificantes	10.000.000,00	30,80
03	03	04	00		Conservação e Reparação	2.500.000,00	7,70
03	03	05	00		Ferramentas e Utensilios de Desgaste Rápido	20.000,00	0,06
03	03	06	00		Material de Escritorio	600.000,00	1,85
03	03	22	00		Produtos para tratamento de água	500.000,00	1,54
03	03	07	00		Rendas e Alugueres	500.000,00	1,54
03	03	08	00		Representação	40.000,00	0,12
03	03	16	00		Comunicações e Transportes	360.000,00	1,11
03	03	10	00		Seguros (Equipamentos)	250.000,00	0,77
03	03	21	00		Publicidade e Propaganda	50.000,00	0,15
03	03	13	00		Deslocações e Estadas	120.000,00	0,37
03	03	17	00		Fornecimentos e Serviços Diversos	1.000.000,00	3,08
03	07	00	00		Outras Despesas e Encargos	100.000,00	0,31
03	07	00	02		Despesas com Serviços Bancarios	50.000,00	
03	07	00	03		Julgamento Contas de Gerência	50.000,00	0,15
03	05	04	00		Dotação Provisional de Reserva	1.000.000,00	3,08
					Total	32.472.617,00	99,69

Mapa X - Orçamento de Investimentos Públicos Municipais

Codigo	Nº	DESIGNAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO	ORÇAMENTO MUNICIPAL	FUNDAÇÃO CEAR	FED	COOPERAÇÃO HOLANDESA	SÃO JOÃO MADEIRA	ICIEG	SECTOR PUBLICO	Valor em Escudos	
											FUNDO GALEGO	LINHA CREDITO C. FRANCESA
04.01.00.00	1	Terrenos e Recursos Naturais	800.000,00	800.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.01.00	2	Residência Oficial	350.000,00	350.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.03.00	3	Edifícios de Outras Construções	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.00	4	Projecto de Agua e Eco-Saneamento	6.243.195,00	2.750.000,00	0,00	3.493.195,00	0,00					0,00
04.01.04.02	6	Rede Viária e Sinalização	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.03	7	Bolsa de Estudo/Formação	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.04	8	Reconstrução do Murro do Parapeito da Avenida Amilcar Cabral	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.05	9	Actividades Económicas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.06	10	Criação de Unidade Negocio e Emprego	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00		0,00		1.000.000,00			0,00
04.01.04.07	11	Electrificação Rural/Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.08	12	Requalificação Urbana e Ambiental de Baxona	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.09	13	Apoio à Autoconstrução/Reabilitação	16.975.175,00	5.000.000,00	7.718.550,00		0,00	2.756.625,00		1.500.000,00		0,00
04.01.04.10	14	Construção Centro Juvenil Alcatras e P. Vaz	2.800.000,00	1.652.175,00	0,00		0,00				1.147.825,00	0,00
04.01.04.11	15	Infraestruturas Desportivas	14.000.000,00	14.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.12	16	Construção dos Paços do Concelho	55.000.000,00	5.000.000,00	0,00		0,00					50.000.000,00
04.01.04.13	17	Ambiente e protecção Civil	700.000,00	700.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.14	18	Aquisição de equipamentos e formação desportiva	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.15	19	Criação e Manutenção de Espaços Verdes	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.16	20	Ampliação da Lixeira	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.17	21	Saude/Saneamento/Promoção Social	700.000,00	700.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.18	22	Ampliação Centro Formação	0,00	0,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.19	23	Apoio na Aquisição de materiais didacticos	350.000,00	350.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.20	24	Acesso a Novas tecnologias e equip. dos Centros Juvenis	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.21	25	Aquisição de Equipamentos Administrativos e Mobiliarios	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.22	26	Reforço de Abastecimento Agua na Ilha do Maio	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.23	27	Plano Ambiental	15.000.000,00	0,00	0,00		15.000.000,00					0,00
04.01.04.24	28	Reabilitação da Delegação Municipal de Pedro Vaz	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.25	29	Reabilitação de infraestruturas pre escolares	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00					0,00
04.01.04.26	30	Outros Investimentos	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		0,00					0,00
04.02.04.00	33	Formação do Pessoal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		0,00					0,00
TOTAL			180.318.370,00	97.702.175,00	7.718.550,00	3.493.195,00	15.000.000,00	2.756.625,00	1.000.000,00	1.500.000,00	1.147.825,00	50.000.000,00

Assembleia Municipal do Maio, aos 17 de Novembro de 2009. – A Presidente, Joana Gomes Rosa.

DELIBERAÇÃO

Tendo sido analisado o quadro de pessoal para o ano de 2010, apresentada pela Câmara Municipal do Maio no sentido de preencher as lacunas existentes, introduzir outra dinâmica aos serviços e operacionalizar as acções a desenvolver no quadro da implementação dos programas municipais de desenvolvimento, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária no dia 17 de Novembro de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 72º, nºs 1 e 4 da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro, que aprova o Regime de Finanças Locais, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea e), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Dezembro, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera o seguinte.

- 1 - Aprovar com 9 (nove) votos a favor da bancada do MPD, 4 (quatro) abstenções da bancada do PAICV e nenhum contra, o quadro de pessoal para o ano de 2010.

Assembleia Municipal do Maio, aos 17 de Novembro de 2009. – A Presidente, *Joana Gomes Rosa*.

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária do dia 17 de Novembro de 2009, tendo analisado profundamente a proposta de alteração do preço dos terrenos municipais situados na zona de Praia Gonçalo, conforme a tabela apresentada em anexo, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, da alínea k), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte.

- Aprovar por unanimidade a proposta apresentada pela Câmara Municipal de alteração do preço de terreno naquela localidade, sendo na zona já edificada 100\$00 (cem escudos) e para a zona de expansão 300\$00 (trezentos escudos) por cada metro quadrado.

Assembleia Municipal do Maio, aos 17 de Novembro de 2009. – A Presidente, *Joana Gomes Rosa*.

DELIBERAÇÃO

Tendo sido analisado a proposta apresentada pela Câmara Municipal do Maio no sentido da contratação de um empréstimo bancário destinado a continuação da construção do Paços do Concelho para operacionalizar as acções a desenvolver no quadro da implementação dos programas municipais de desenvolvimento, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em Sessão Ordinária no dia 17 de Novembro de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 79º, nºs 1 e 4 da Lei nº 76/V/98, de 7 de Dezembro, que aprova o Regime de Finanças Locais, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81º, nº 2, alínea f), da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Dezembro, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera o seguinte.

- 1- Autorizar por 9 (nove) votos a favor da bancada do MPD, 4 (quatro) abstenções da bancada do PAICV e nenhum contra, a Câmara Municipal do Maio, a contrair um empréstimo bancário no valor de 50.000.000\$00 (cinquenta milhões de escudos), através da linha de crédito da Agência Francesa de Desenvolvimento, para o reforço da verba destinada a continuação da construção do paço do concelho.
- 2- A Câmara Municipal do Maio negociará directamente com as autoridades bancárias o empréstimo referido no nº 1 antecedente, outorgando os respectivos contratos, nos termos da lei.

Assembleia Municipal do Maio, aos 17 de Novembro de 2009. – A Presidente, *Joana Gomes Rosa*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Despacho conjunto de S. Exº o 1º Vice-Presidente da Assembleia Nacional e S. Exª o Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina:

De 30 de Novembro de 2009:

Virgílio Moreno Sousa Graça, técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, requisitado para exercer em comissão ordinária de serviço as funções de Director da Juventude, Desporto, e Animação Cultural, nível III, da Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento no código 03.01.01.01 do orçamento em execução da Câmara Municipal de Santa Catarina.

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 15 de Dezembro de 2009. – O Presidente, *Francisco Fernandes Tavares*.

o

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÕES

De 25 de Junho de 2009

Maria Manuela Casimiro Santos, contratada em regime de contrato de trabalho a termo, nos termos do disposto no artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho (PCCS), para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, por um período de 1 (um) ano, prorrogável, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.02 (pessoal do quadro do Município).

De 9 de Julho de 2009

Manuela Silva da Cruz, bacharel em engenharia civil, contratada em regime de contrato de trabalho a termo para, ao abrigo do disposto no artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea a), nº 2, do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer o cargo de técnico adjunto, referência 11, escalão A, por um período de um ano prorrogável, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.02 (pessoal do quadro do Município)

(Visados pelo Tribunal de Contas a 5 de Outubro de 2009)

De 15 de Novembro de 2009:

Nos termos do disposto na alínea b), artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 20º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho, são promovidos os técnicos do quadro do Município de São Vicente, a seguir discriminados, que exercem cargo de pessoal dirigente:

- Antónia Júlia Ramos dos Reis e Lígia Maria Vera-Cruz Martins Moraes Leite, técnicos superiores de 1ª, referência 14, escalão D, para técnicos superiores principal, referência 15, escalão D.

- Vanda Fortes Tiene, técnico superior 1ª, referência 14, escalão C, para técnicos superiores principal, referência 15, escalão C.
- Eunice Lopes da Graça, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B, para técnico superior principal, referência 15, escalão B.
- Maria da Luz Oliveira Rodrigues Silva, técnico superior, referência 13, escalão C, para técnico superior de 1ª, referência 14, escalão C.
- Avenino Pedro Chantre Lopes da Silva, Elisângela da Graça Soares e Vera Lúcia Neves da Cruz Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão B, para técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B.
- Rafael Augusto Femandes Silva, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão E, para técnico superior, referência 13, escalão E.
- Roberto Carlos Brito Soares, técnico-adjunto principal, referência 12, escalão C, para técnico superior, referência 13, escalão C.

Despacho de S. Exª a Presidente da Câmara Municipal de São Vicente:

De 4 de Setembro de 2009:

Maria José Silva Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro definitivo da Câmara Municipal de São Vicente, licenciada em contabilidade e administração nomeada para, nos termos do disposto nos artigos 1º e 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97 de 1 de Julho (Estatuto do Pessoal Dirigente da Função Pública), conjugado com o artigo 39º, do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho (PCCS), exercer em comissão de serviço, o cargo de Directora dos Serviços de Assuntos Fiscais, nível III.

Dada a urgência de serviços, o presente produzirá efeitos a partir de 7 de Setembro do corrente ano, nos termos do disposto no nº 4, artigo 8º, do Decreto-Lei nº 46/89, de 29 de Julho, nova redacção dada pelo artigo 3º, da Lei nº 77/III/90, de 29 de Junho.

Câmara Municipal de São Vicente, 24 de Novembro de 2009. – O Secretário Municipal, *Avelino Pedro Chantre Lopes da Silva*

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, reunida na sua décima segunda, sessão ordinária, realizada no dia 30 de Julho do corrente ano, após a apresentação e discussão da proposta apresentado pelo seu Presidente, deliberou o seguinte:

Aprovar, nos termos do artigo 5º e 92º nº 2, alínea e) da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho a Estrutura Orgânica do Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo e o mapa do quadro de pessoal anexo.

ESTRUTURA ORGANICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços

Artigo 1º.

(Objectivos Gerais)

- a) Definir, em tempo oportuno, acções e tarefas que integram no plano de actividades, de modo a potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho;

- b) Elevar os padrões de qualidade dos serviços prestados aos munícipes e adequar as suas necessidades à dinâmica do desenvolvimento do município;
- c) Participar e envolver todos os funcionários e agentes do município e o público em geral nas actividades municipais de grande importância;
- d) Valorizar os recursos humanos disponíveis e o seu máximo aproveitamento.

CAPÍTULO II

Da natureza e atribuição dos serviços Municipais

Artigo 2º.

(Natureza)

Os serviços municipais constituem um sistema de serviços que se encarregam da execução das acções de natureza técnica e administrativa necessária à prossecução das atribuições do município de Santa Catarina do Fogo.

Artigo 3º.

(Atribuições)

Os serviços municipais têm como atribuições fundamentais:

- a) Participar activamente na preparação das deliberações e decisões dos órgãos do município;
- b) Executar as deliberações e as decisões dos órgãos do município;
- c) Prestar serviço a comunidade municipal, aos munícipes e outros utentes no desempenho das suas atribuições;
- d) Executar missões que por lei, deliberação ou decisão da Câmara Municipal, lhes estejam cometidas;
- e) Cooperar e interligar com as estruturas infra-municipais na execução das decisões e deliberações da Câmara Municipal.

CAPITULO III

Da estrutura Orgânica dos serviços da Câmara Municipal

Secção I

Serviços que integram a Câmara Municipal

Artigo 4º.

(Estrutura)

1. A Câmara Municipal do município de Santa Catarina do Fogo está estruturada da seguinte for ma:

- a) Serviços de Coordenação e Assessoria;
- b) Serviços Operativos.

2. Os serviços de coordenação e assessoria tem por objectivo apoiar e assessorar o Presidente e a Câmara Municipal na formulação de medidas de políticas, promover a interligação e articulação dos serviços e actividades que desempenham e compreende:

- a) Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) Gabinete de Estudos, Planeamento, Projectos e Cooperação;
- c) Gabinete de Assessoria Jurídica, Ambiente e Protecção Civil.

3. Os serviços operativos são os que têm por missão dirigir, controlar e executar medidas de políticas tomadas pelos órgãos representativos da Câmara Municipal no âmbito das suas atribuições e competências e compreendem:

- 1) Direcção dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial;
- 2) Direcção dos Serviços de Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras;
- 3) Direcção dos Serviços de Acção Social, Juventude, Cultura e Desportos.

Artigo 5º.

(Direcção)

- a) As Direcções e respectivos gabinetes são dirigidos por um director de serviço ou chefe de divisão, nomeados, em regime de comissão de serviço e dependem directamente do Presidente ou de um dos Vereadores, quando incumbido de coordenar e supervisionar os serviços municipais.
- b) Os serviços de Administração e de Contribuições e Impostos dependem directamente do Secretário Municipal.
- c) As secções são dirigidas por chefes de secção, nomeados em comissão de serviço, funcionando na dependência directa do Secretário Municipal ou do chefe de divisão, conforme couber.

Secção II

Dos Serviços de Coordenação e Assessoria

Artigo 6º.

(Natureza)**GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

O Gabinete de Apoio ao Presidente é o serviço de apoio directo ao Presidente da Câmara Municipal, no desempenho das suas funções ao qual compete:

- a) Assistir directamente o Presidente da Câmara;
- b) Apoiá-lo tecnicamente nos assuntos que forem distribuídos;
- c) Assegurar directamente a ligação do Presidente da CM com os órgãos políticos, serviços públicos e entidades privadas;
- d) Organizar as relações públicas do Presidente e os seus contactos com a Comunicação Social;
- e) Organizar o expediente e o arquivo pessoal do Presidente;
- f) Assegurar o processo relativo a publicação e distribuição de despachos, instruções, ordens de serviço, circulares emanado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- g) O mais que lhe for cometido por lei ou pelo Presidente.

Artigo 7º

(Do apoio aos Vereadores)

Os Serviços da Direcção da Administração Geral e Financeiro garantirão todo o apoio indispensável aos Vereadores.

GABINETE DE ESTUDOS, PLANEAMENTO, PROJECTOS E COOPERAÇÃO

Artigo 8º.

(Natureza)

1. O Gabinete de estudos, planeamento, projectos e cooperação, é um serviço de assessoria a Câmara Municipal, em matéria de identificação, concepção, planeamento estratégico e emissão de pareceres de carácter social, económico, cultural, urbanístico, necessários para o desenvolvimento do concelho ao que compete:

- a) Identificar e conceber projectos de carácter social, económico, cultural e urbanístico do Município;
- b) Conceber o planeamento estratégico do município em matéria do desenvolvimento económico, social, cultural e urbanístico;
- c) Elaborar estudos sobre estratégias de desenvolvimento municipal, a longo e médio prazo;
- d) Participar na elaboração de planos de desenvolvimento do município (Plano Municipal Detalhado, Plano de Desenvolvimento Municipal e Plano Director Municipal);
- e) Emitir pareceres técnicos sobre o Plano Detalhado Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e Plano Director Municipal;

- f) Colaborar nos estudos do planeamento de planeamento municipal;
- g) Participar na elaboração dos instrumentos de planeamento municipal;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos projectos aprovados;
- i) Proceder a análise e programação de projectos e controlar a sua execução;
- j) Recolher, tratar e monitorizar informação estatística respeitante às actividades municipais relevantes para o desempenho das atribuições do município;
- k) Emitir pareceres e informações sobre tudo o que for solicitado pelos responsáveis municipais e que respeitam a matéria da sua competência;
- l) O mais que for considerado útil para a prossecução dos objectivos almejados.

2. Compete ainda ao referido Gabinete estudar, preparar e acompanhar os projectos e acordos gerais em matéria de cooperação e geminação com outros municípios.

GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA, AMBIENTE E PROTEÇÃO CIVIL

Artigo 9º

(Natureza)

1. O Gabinete de Assessoria Jurídica, Ambiente e Protecção Civil é um serviço que ocupa de estudos e acordos gerais de geminação, cooperação, bem como a assessoria jurídica em matéria de direito ao qual compete:

- a) Assegurar e dinamizar a elaboração e execução de planos, programas e projectos em matéria de cooperação e geminação assumidas tanto pelo município como pelo Governo central;
- b) Negociar e elaborar protocolos de geminação e cooperações;
- c) Emitir pareceres em matéria de geminações e cooperações;
- d) Prestar assessoria a Câmara Municipal em matéria jurídica e laboral;
- e) Participar na elaboração de instrumentos de planeamento municipais, dos estudos e trabalhos preparatórios a elaboração dos projectos e instrumentos de planeamento para apreciação pelos órgãos representativos do Município;
- f) Emitir pareceres jurídicos à Câmara Municipal, aos serviços municipais e aos órgãos autárquicos;
- g) Estudar e produzir instrumentos de carácter jurídico-legal, relacionados com o funcionamento dos órgãos e serviços municipais;
- h) Promover o aperfeiçoamento técnico jurídico dos actos administrativos municipal;
- i) Dinamizar o conhecimento oportuno de normas e regulamentos essenciais a gestão municipal, bem como as suas alterações e revogações;
- j) O mais que forem solicitados pelos responsáveis municipais e que digam respeito às suas atribuições;
- k) Estudar e conceber planos e documentário sobre a política municipal no âmbito do saneamento do meio;
- l) Emitir pareceres técnicos sobre a matéria respeitante ao saneamento básico.

2. Compete ainda sobre o referido Gabinete, na área do plano Ambiental (PAM) o seguinte:

- a) Estudar, conceber e elaborar planos municipais de intervenção e protecção do ambiente;
- b) Elaborar estudos e programas estratégicos para política municipal do ambiente;
- c) Emitir pareceres sobre a matéria do ambiente e do plano ambiental municipal;

Artigo 12º

(Atribuições e competências)

1. Compete a Direcção dos Serviços da Administração Financeira e Patrimonial:

- a) Definir os objectivos, dirigir, coordenar e controlar a actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista a execução dos planos de actividades e a prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Assegurar o Secretariado da Câmara Municipal;
- d) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos a sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação a sociedade e outros serviços públicos;
- f) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei;

2. Compete, em especial, ao Secretário Municipal, ou quando o lugar se encontra por preencher, ao Chefe da Secção, certificar, mediante despacho do Presidente da Câmara, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial e, independentemente de despacho, as matérias das actas das reuniões.

SECÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS

Artigo 13º

(Atribuições e Competências)

A Secção de Administração dos Recursos Humanos e Serviços Gerais é dirigida por um Chefe de Secção e compete-lhe coordenar e assegurar toda a actividade administrativa da Câmara Municipal, designadamente:

- a) Assegurar o bom funcionamento e a acção dos serviços e órgãos do Município procedendo aos necessários concursos e consultas;
- b) Accionar o expediente para o cumprimento dos Despachos do Presidente e das Deliberações dos órgãos municipais;
- c) Receber, tratar e encaminhar as correspondências e expediente geral da Câmara Municipal;
- d) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação de serviço na sua dependência;
- e) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir empenho e assumpção de responsabilidade por parte dos funcionários;
- f) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
- g) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades sem prejuízo do direito a autoformação;
- h) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de expediente por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial bem como a restituição de documentos aos interessados;

- d) Organizar e traduzir o PAM e projectos e programas;
- e) Supervisionar e acompanhar a implementação dos projectos e programas;
- f) Organizar a avaliação dos impactos ambientais a nível local;
- g) Fazer a revisão do PAM;
- h) Informar a Comissão de Parceiros e a Câmara Municipal com relatórios semestrais;
- i) Reunir e publicitar dados de relevância ambiental;
- j) Informar e sensibilizar a organização municipal sobre assuntos que diz respeito ao ambiente;
- k) O mais que for solicitado pelos responsáveis municipais e que digam respeito a suas competências.

3. Compete ainda ao referido Gabinete, na área de Protecção Civil:

- a) Proceder a elaboração do Plano de Emergência Municipal;
- b) Dirigir as operações de Socorro as populações atingidas por situações de catástrofes e calamidades;
- c) Gerir o realojamento provisório, em lugares e centros de emergências e acompanhamento das vítimas;
- d) Coordenar e manter actualizado a inventariação dos meios e recursos postas a disposição para socorrer vítimas;
- e) Emitir pareceres sobre todos os projectos de edificações públicas e privadas em matéria de segurança decorrentes de condições naturais;
- f) Proceder análise e estudo das situações de grave risco colectivo;
- g) Exercer o que mais lhe for cometido pelos responsáveis municipais em concertação com o Serviço Nacional de Protecção Civil;

Artigo 10º

(Direcções Municipais)

1. As Direcções dos Serviços Municipais são serviços operativos, dirigidos, orientados e coordenados por um Director de Serviço, nomeado, em comissão ordinária de serviço, dependendo directamente do Presidente da Câmara Municipal, quando incumbidos da supervisão e coordenação directa das mesmas.

2. Para efeito da presente orgânica as Direcções Municipais são:

- 1. Direcção dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial;
- 2. Direcção dos Serviços de Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras;
- 3. Direcção dos Serviços da Acção Social, Juventude, Cultura e Desportos;
- 4. Delegação Municipal de Portela (Chã das Caldeiras).

Secção II

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Artigo 11º

(Natureza)

1. A Direcção dos Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, dirigido por um Director de Serviço, ou Chefe de Divisão é o serviço responsável para executar as políticas e estratégias dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais e restantes serviços gerais definidos pelo executivo municipal, racionalizando e optimizando os meios envolvidos ao serviço do Município.

2. A direcção dos Serviços da Administração Financeira e Patrimonial compreende:

- a) Secção de Administração dos Recursos Humanos e Serviços Gerais;
- b) Secção de Finanças, Orçamento e Património.

- j) Elaborar e gerir o quadro do pessoal;
- k) Promover a reconversão e reclassificação de pessoal;
- l) Organizar e conduzir, relativamente aos recursos humanos, os processos de recrutamento, disciplina, assistência e seguro, higiene e segurança no trabalho, formação, aposentação e remunerações;
- m) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registos, distribuição, expediente e arquivo de todo o expediente relativo aos órgãos e serviços municipais;
- n) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal respectivo;
- o) Assegurar o apoio administrativo, bem como preparar a agenda e expediente de reuniões da Câmara Municipal;
- p) Assegurar, elaborar o plano anual de formação, bem como a sua divulgação, execução e acompanhamento;
- q) Assegurar a actualização dos processos individuais de todo o pessoal;
- r) Executar tudo mais que lhe for cometido por lei, regulamento, deliberação ou despacho ou o que for da decorrência do normal desempenho das suas funções.

SECÇÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÓNIO

Artigo 14º.

(Natureza)

A Secção de Finanças, Orçamento e Património funciona sob a coordenação directa de um Chefe de Secção, que assegura o controlo de todo o expediente, assim como o funcionamento do respectivo serviço.

Artigo 15º

(Atribuições e competências)

1. Compete à Secção de Finanças, Orçamento e Património:

- a) Colaborar na coordenação e controlo de toda a actividade financeira, designadamente no cabimento de verbas;
- b) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento, colaborar na elaboração do plano anual e plurianual de investimento e respectivas modificações;
- c) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação referente a Secção;
- d) Assegurar a realização do cadastro dos bens e respectivo inventário e zelar pelas instalações;
- e) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- f) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes e decisões do Presidente da Câmara.
- g) Assegurar a execução da Deliberação da Câmara Municipal, despachos do Presidente e ou do Vereador com competência delegada;
- h) Elaborar pareceres e informações sobre a execução orçamental;
- i) Preparar o mapa mensal de pagamento de vencimentos;
- j) Manter em ordem a conta corrente com fornecedores, empreiteiros e mapas de actualizações de empréstimos;
- k) Proceder a todos os registos contabilísticos de conformidade com as regras que regem o plano oficial de contabilidade das autarquias locais;
- l) Acompanhar os projectos participados por fundos estruturais e contratos programa;
- m) Exercer o controlo de tesouraria, nomeadamente quanto à arrecadação de receitas e promover mensalmente o respectivo balanço;
- n) Elaborar, anualmente, minutas relatórios de Orçamento bem como de Contas de gerências;
- o) Promover o controlo de execução do plano anual de investimento e orçamento;
- p) Colaborar na elaboração de plano anual de actividades e plurianual.

2. Compete ainda a secção de Finanças, enquanto serviço de taxas e licenças, imposto unificado sobre rendimentos e execuções fiscais:

- a) Passar guias de cobrança de rendas de propriedade;
- b) Conferir e passar guias de receitas dos diversos serviços municipais;
- c) Verificação periódica de todos os instrumentos de pesar e medir, existentes nos estabelecimentos comerciais do Concelho;
- d) Expedir avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos não especialmente cometidos as outras secções;
- e) Escrituração dos livros próprios da secção e que digam respeito as receitas cobradas diariamente, pela aplicação da tabela de taxas e licenças;
- f) Registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas e processamento dos respectivos documentos e emissão de licenças de condução;
- g) Formular propostas de actualização de taxas, licenças ou outras receitas legalmente previstas;
- h) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação da Câmara Municipal;
- i) Registo, autuação e instrução de processos de execuções fiscais e contra-ordenações;
- j) Envio de notificações e citações;
- k) Emissão de declarações de débitos em execução fiscais;
- l) Processamento de guias de pagamento.

3. A Tesouraria compete:

- a) Efectuar a cobrança das receitas e proceder o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- b) Elaborar o resumo diário de receitas cobradas e de despesas pagas, remetendo-o a Secção, juntamente com os respectivos documentos;
- c) Promover a arrecadação das receitas virtuais e eventuais e liquidação de juros de mora;
- d) Pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas e verificadas as condições necessárias a sua efectivação;
- e) Emissão de certidões de dívida e envio para a Secção de Finanças;
- f) Escrituração dos livros da Tesouraria e cumprimento das disposições legais regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- g) Prestar ao Presidente da Câmara todas as informações por ele solicitado;
- h) Cumprir as demais disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal

4. Mais compete a Secção de Finanças, Orçamento e Património assegurar toda actividade administrativa da Câmara Municipal, na área patrimonial:

- a) Proceder ao estudo das previsões anuais com a colaboração dos diversos sectores para a aquisição de diverso material, tendo em conta uma correcta gestão de stok;
- b) Participar na elaboração de programas de concurso e caderno de encargos, para consultas ao mercado e concursos de aquisição de materiais e outros bens e serviços;
- c) Proceder a aquisição de bens e serviços necessários a actividade municipal, de acordo com critérios técnicos, económicos e de qualidade;
- d) Emitir requisições concernentes a todos os materiais e serviços, subsequente a consulta ao mercado, em consonância com a reposição de stoks e após terem sido cabimentadas pela contabilidade, fazer o envio aos respectivos fornecedores;

- e) Administrar o material de expediente, proceder a sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições e consumos e manter actualizado, através de registo, o respectivo ficheiro;
- f) Manter actualizados os ficheiro de fornecedores, de materiais ou outros, necessário ao funcionamento de serviço;
- g) Proceder ao registo de todos os bens móveis e imóveis e equipamentos existentes nos serviços municipais;
- h) Exceder outras funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamentos ou deliberações dos órgãos municipais.

Secção IV

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E OBRAS

Artigo 16º

(Natureza)

1. A Direcção dos Serviços de Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras é o sector operativo por excelência da estrutura municipal, tem como quadro funcional assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo município, quer sobre o regime de empreitada, quer pelo sistema de administração directa, bem como a implementação de planos municipais de ordenamento do território e o licenciamento adequado da ocupação do espaço físico, tendo, conseqüentemente, a seu cargo estudo de políticas de habitação e a gestão de parques industriais e habitacionais sob a alçada do município.

2. A Direcção dos Serviços de Urbanismo, Habitação, Ambiente e Obras é dirigido por um Director de Serviço e compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Obras, Equipamento e Urbanismo;
- b) Secção de Saneamento Básico e Água;
- c) Secção de Ambiente e Transportes.

SECÇÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS E URBANISMO

Artigo 17º.

(Natureza)

A secção de obras, Equipamento e Urbanismo a cargo de um chefe de Secção tem a seguinte competência:

- a) Proceder a conservação e reparação das instalações municipais, bem como a construção de pequenas construções;
- b) Proceder a conservação e reparação dos edifícios a cargo do Município;
- c) Estudar, projectar e dirigir obras municipais que lhe forem confiadas, de acordo com o plano de actividades da Câmara Municipal;
- d) Realizar os estudos necessários de avaliação mensal dos níveis de realização e respectivos custos, para apreciação superior, quer no que respeita as obras de administração directa quer as de regime de empreitadas;
- e) Proceder a reparação e conservação de vias urbanas pavimentadas e de passeio;
- f) Manter em bom estado e proteger os jardins da Vila;
- g) Colaborar com a Equipa Municipal de Ambiente e executar pequenos trabalhos ligados a arranjos urbanísticos;
- h) Proceder a reparação e conservação corrente da rede viária municipal;
- i) Proceder a reparação e conservação de pavimentos e de coramento de paredes;
- j) Assegurar todos os trabalhos oficinais necessários a manutenção do parque de máquinas e viaturas, bem como outros serviços no âmbito das áreas de mecânica, serralharia civil, bate-chapas e electricidade auto;

- k) Apreciar e informar os projectos respeitantes a viabilidade e licenciamento de obras particulares, tendo em conta, nomeadamente, o seu enquadramento nos planos de estudo urbanísticos existentes, na conformidade com as leis e regulamentos em vigor, zonas de protecção legalmente fixadas e níveis técnicos e estéticos, prestar informação final para decisão, com indicação das condições gerais e especiais;
- l) Orientar a implantação de construções particulares e fixar o alinhamento e cotas de nível, de acordo com os planos aprovados ou, na falta destes, de acordo com os critérios superiormente determinados;
- m) Promover a obtenção de pareceres a que os processos terão de ser submetidos quando for necessário ou imposta a sua apreciação por entidades estranhas a Câmara Municipal;
- n) Informar os pedidos de prorrogação de obras particulares e de execução de loteamentos urbanos;
- o) Informar exposições sobre obras particulares e loteamentos Urbanos, bem como sobre reavaliação de processos cuja licença ou deliberação haja caducado;
- p) Intervir nas vistorias, com vista a concepção de licenças de utilização e intervir em vistorias diversas;
- q) Participar a Câmara Municipal, para o devido procedimento, as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos;
- r) Fiscalizar as obras particulares, e a execução de trabalhos de urbanização de loteamentos urbanos, assegurando-se de que as obras estão a ser executadas de acordo com os projectos aprovados;
- s) Fiscalizar o cumprimento de Posturas municipais, regulamentos gerais e leis inerentes ao licenciamento urbano;
- t) Efectuar embargos administrativos de obras quando as mesmas estejam a ser efectuadas sem licença ou em desconformidade com ela, lavrando os respectivos autos, mediante deliberação ou despacho prévio, e procedendo as notificações legalmente prevista;
- u) Tudo o que mais lhe for cometido.

SECÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E ÁGUA

Artigo 18º.

(Natureza)

1. À Secção de Saneamento, Ambiente e Transporte compete executar actividades concernentes a prestação de serviço à comunidade, nomeadamente na área de abastecimento de água, saneamento, recolha e tratamento de resíduos sólidos e limpeza pública, implementação e conservação de áreas verdes, cemitérios, transitos, transportes urbanos, feiras, mercados e recursos endógenos, para além de:

- a) Definir objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista a execução dos planos de actividade e a prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Gerir com rigor e eficiência dos recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos a sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação a comunidade e a outros serviços públicos;
- d) Elaborar relatórios trimestrais de actividades e desempenho;
- e) Exercer as competências delegadas e subdelegadas nos termos da lei.

Artigo 19º

(Natureza)

A Secção de Saneamento Básico e Água, a cargo de um Chefe de Secção compete:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir o cumprimento dos prazos adequados a eficaz prestação de serviço, tendo em conta a satisfação o interesse dos destinatários;

- b) Assegurar a gestão da rede de abastecimento de água e sistema do saneamento do município;
- c) Elaborar projectos específicos, em colaboração com o Departamento de Obras e Urbanismo;
- d) Proceder a estudos de medidas, de desenvolvimento adequadas as necessidades e evolução dos sistemas de água e esgoto;
- e) Efectuar e assegurar a actualização do cadastro de rede de água e saneamento;
- f) Proceder á emissão de pareceres sobre projectos de infra-estruturas no âmbito da secção relativo a loteamentos;
- g) Orientar a secção de compras sobre a qualidade e característica dos materiais e equipamentos a adquirir;
- h) Executar pequenas reparações de tratamentos de águas;
- i) Construção de ramais avulsos domiciliários;
- j) Proceder ao registo de todas as roturas provocadas por terceiros e comunicação a Empresa inter-municipal Águabrava Lda, para os devidos efeitos;
- k) Desassoreamento de sarjetas e colectores bem como a sua reparação e substituição;
- l) Fiscalização de instalações particulares de saneamento.

SECÇÃO DA DEFESA DO AMBIENTE E TRANSPORTES

Artigo 20º

(Natureza)

1. A Secção da Defesa do Ambiente e Transporte ocupa de serviços de implementação e conservação de espaços verdes, cemitérios, trânsito, transportes urbanos, feiras e mercados e a cargo de um Chefe de Secção, a qual compete:

- a) Administrar os cemitérios municipais sob a sua jurisdição;
- b) Promover sobre as inumações e exumações;
- c) Promover a limpeza, arborização e a manutenção da salubridade públicas das dependências do cemitério;
- d) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;
- e) Promover a manutenção de espaços verdes e jardins existentes e a criar;
- f) Colaborar no estudo, execução e criação de novos espaços verdes e jardins;
- g) Promover o plantio de novas árvores e arbustos na área urbana, bem como a sua manutenção;
- h) Zelar pela manutenção, diversificação e controlo de viveiros municipais;
- i) Controlo e fiscalização da concepção da prestação de serviços na manutenção de espaços verdes;
- j) Promover e executar os serviços de limpeza pública urbana;
- k) Fixar os locais de varreduras e lavagem de ruas, praças e logradouros públicos;
- l) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
- m) Controlo e fiscalização da recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- n) Aplicar os dispositivos legais, regulamentos e posturas municipais no que se refere aos resíduos sólidos urbanos;
- o) Colocar e manter toda a espécie de sinalização necessária á organização e informação do tráfego;
- p) Promover a captura e abate de cães vadios ou outros animais soltos na área urbana;

- q) Organizar as feiras e mercados na área do município;
- r) Colaborar com a fiscalização no cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças;
- s) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências das feiras e mercados.

2. A Secção compete ainda, na área de transporte o seguinte:

- a) Gerir o sistema de transportes urbanos do conselho;
- b) O planeamento das redes de transportes no município;
- c) Estabelecer o sistema de fiscalização da utilização dos transportes, em estreita colaboração com os serviços policiais de trânsito, quer quanto á utilização fraudulenta de títulos de transportes ou da sua inexistência.
- d) Promover estudos e elaborar propostas de sinalização necessárias á organização e informação do tráfego;
- e) Encarregar-se da orientação do tráfego em todas as situações de alteração dos esquemas de circulação habitualmente praticados;

Secção V

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACCÃO SOCIAL, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTOS

Artigo 21º

(Natureza)

A Direcção dos Serviços de Acção Social, Juventude, Cultura e Desportos constituída pelas seguintes Secções e Sector e é dirigida por um Director de Serviço:

1. Secção Cultural e Turismo;
2. Secção de Educação, Juventude e Desporto;
3. Sector de Habitação e Acção Social.

DA SECÇÃO CULTURAL E TURISMO

Artigo 22º

(Natureza)

A Secção Cultural e do Turismo a cargo de um Chefe de Secção compete:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados á eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- b) Fomentar o desenvolvimento das colectividades e associações culturais;
- c) Planear e programar as actividades do domínio cultural;
- d) Proceder ao estudo da situação cultural do município;
- e) Proceder ao levantamento, defesa e preservação do património cultural do município;
- f) Organizar festas municipais e colaborar com as comissões nomeadas para o efeito e colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais ou particulares, desde que apoiados pelo município;
- g) Inventariar as potencialidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;
- h) Colaborar com os organismos nacionais e regionais do sector do turismo;
- i) Promover acções para o desenvolvimento do turismo e do artesanato locais;
- j) Gerir os serviços e desenvolver acções que visem o alargamento da rede de leitura pública;
- k) Desenvolver acções de índole cultural, que visem a promoção da biblioteca como espaço privilegiado de leitura.

DA SECÇÃO DE JUVENTUDE, EDUCAÇÃO DESPORTO

Artigo 23º

(Natureza)

A Secção Juventude, Educação e Desporto chefiada por um Chefe de Secção compete:

- a) Assegurar a gestão do parque desportivo municipal;
- b) Fomentar a construção de instalação e a aquisição de equipamentos para a prática desportiva e recreativa;
- c) Fomentar o desenvolvimento das colectividades e associações, recreativas e desportivas;
- d) Fomentar o desporto e a recreação através do aproveitamento de espaços próprios e da natureza;
- e) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;
- f) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município;
- g) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- h) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respectiva gestão, acompanhando a avaliação;
- i) Gerir o património da rede escolar pública no ensino pré-escolar;
- j) Participar na elaboração de estudos e diagnósticos sobre o emprego e a formação profissional dos jovens;
- k) Executar os projectos de emprego e formação profissional financiados;
- l) Apoiar no que for necessário para a elaboração de um plano de intervenção ao nível do emprego e formação profissional;
- m) Elaborar e manter actualizado a lista das necessidades do emprego e formação profissional;
- n) Informar e manter informados as estruturas municipais sobre a execução dos projectos e programas do emprego e formação profissional;

DO SECTOR DE HABITAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL

Artigo 24º

(Natureza)

Ao sector de habitação e acção social compete:

- a) Organizar e executar os processos de aquisição, atribuição de fogos, assegurando a sua correcta ocupação e divulgando e esclarecendo os munícipes sobre as diferentes modalidades de acesso a habitação social e condições, bem como de programas de construção;
- b) Elaborar as listas de atribuição, segundo os regimes legalmente fixados, dos fogos a construir para fins de habitação social pelo município ou pelo Estado, dentro do Concelho;
- c) Assegurar todo o processo administrativo de cobrança de rendas devidas pela sua utilização;
- d) Articulação com os serviços centrais da segurança social e outras instituições vocacionadas para intervir na área de acção social, de modo ao aproveitamento e análise do inventário das necessidades e recursos existentes no âmbito de cada área específica, fazendo o diagnóstico das situações de carência social;
- e) Realizar inquéritos sócias com vista ao estudo das situações individualizadas;
- f) Representar a Câmara Municipal ao nível técnico, das diferentes parcerias de âmbito social que esta mantenha no concelho;
- g) Proceder a avaliação e estudos das realidades sociais do município;

- h) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respectiva gestão, acompanhamento e avaliação;
- i) Apoiar todos os serviços da Câmara Municipal emitindo pareceres sociais sempre que solicitados por aqueles;
- j) Colaborar ou elaborar estudos sobre carências de habitação, identificando situações de habitações degradadas e fornecer dados sociais e económicos que determinem prioridades de acção;
- k) Promover a habitação social nos vários aspectos que a lei completa;
- l) Apoiar as mães carenciadas e as crianças portadoras de deficiência;
- m) Participar na elaboração de projectos e programas de reinserção e reocupação de crianças de e na rua;
- n) Prestar informações e pareceres sobre as necessidades de intervenção municipal ao nível das crianças em situação de risco e velhos abandonados;
- o) Organizar e gerir o ensino pré-primário em concertação com os serviços da Delegação do Ministério da Educação e Ensino Superior;
- p) Elaborar e manter actualizado o recenseamento de crianças e famílias carenciadas e definir a política de apoio;

Secção VI

DELEGAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 25º

(Natureza)

A Delegação Municipal é uma unidade de descentralização da administração municipal, chefiada por um Delegado Municipal, nomeado e exonerado pela Câmara Municipal, sob proposta do respectivo Presidente, que dirige e coordena todas as actividades de Delegação.

Artigo 26º

(Atribuições e competências)

A Delegação Municipal tem as seguintes competências:

- a) Actos simples de registo civil;
- b) Cobrança de impostos municipais;
- c) Venda de valores selados;
- d) Depósito;
- e) Venda e preenchimento de impressos oficiais;
- f) Recepção e distribuição de correspondências;
- g) Comunicações telefónicas;
- h) Convocatórias e notificações;
- i) Ordem pública;
- j) Ambiente, salubridade pública e protecção civil;
- k) Educação, cultura, juventude e desportos;
- l) Fiscalização de Actividades Económicas;
- m) Identificação e apresentação de propostas e projectos susceptíveis de serem financiados pelo investimento obrigatório a realizarem na área da delegação municipal;
- n) Zelar pelo cumprimento do Código de Posturas Municipais.

CAPITULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 27º

(Quadro do pessoal)

1. O quadro do pessoal da Câmara Municipal do Município de Santa Catarina do Fogo é o constante do anexo à presente orgânica.

2. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, se fará publicar uma relação de todo o pessoal afecto aos vários departamentos que a presente estrutura orgânica.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, *João Aqueleu Jenner Barbosa Amado*.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

MAPA DE EFFECTIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA A QUE SE REFERE A ALINEA H) DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 76/V/98 DE 7 DE DEZEMBRO													
Nº.d	Pessoal do Quadros		Nível/	Vencimento actual		Gratificação	15% INPS	Abonos		Despesas Representação		Total	
Orde	NOMES	Função	Cargo	Escal	mensal	anual		mensal	anual	Mensal	Anual	Geral	
Assembleia Municipal													
1	Alexandre Guilherme V. Fontes	Presidente			34.000,00	408.000,00						408.000,00	
2	Cristiano R. B. da Silva	Secretário			34.000,00	408.000,00						408.000,00	
						816.000,00						816.000,00	
	Quadro Especial	Função	cargo	Nível	Vencimento actual		Gratificações	15% INPS	Abonos		Representação		
1	João Aqueleu J. Barbosa Amado	Presidente	Técnico Sup.		136.000,00	1.632.000,00			400,00	4.800,00	20.400,00	244.800,00	1.881.600,00
2	Silvestre Pina Ribeiro	Vereador Perm	Ciências Soc.		108.800,00	1.305.600,00		195.840,00					1.305.600,00
3	João Francisco Nunes P.Monteiro				54.400,00	652.800,00							652.800,00
4	Joaquim Dos Reis Alves	a 1/2 tempo			54.400,00	652.800,00							652.800,00
5	Leolinda Teixeira	a1/2 Tempo			54.400,00	652.800,00		97.920,00					652.800,00
	Soma Total				408.000,00	4.896.000,00			400,00	4.800,00	244.800,00	5.145.600,00	
Gabinete do Presidente													
	Pessoal do Quadro	Função	Cargo	Nível	Vencimento Mensal		Gratificação	15% INPS	Abonos		Representação		
1	Carlos de Pina	Direct.Gabin.	Técnico Sup.	IV	110.441,00	1.325.292,00						1.325.292,00	
2	Ester Simas Araujo Barbosa Amado	Secretária	Recepcionista	II	62.279,00	747.348,00						747.348,00	
	Soma Total											0,00	
	Soma Total				172.720,00	2.072.640,00						2.072.640,00	
	Pessoal Contratado												
1	Amílcar Cabral Fernandes de Pina	Condutor			44.485,00	533.820,00		293.760,00				533.820,00	
Direcção Dos Serviços Administrativos Financeiro e Patrimonial													
	Pessoal do Quadro												
1	Luis Silva Barros Alves	Secret. Munic.	Tec Verf. Tribu	IV	110.441,00	1.325.292,00			600,00	7.200,00		1.325.292,00	
2	Francisco Jorge Andrade Barros a)		Téc.n.Prof.I Nív.	8 - A	29.578,00	354.936,00						354.936,00	
	Total					1.325.292,00			7.200,00			1.680.228,00	
	Pessoal Contratado	Função	Cargo	REF	Salari base	Anual	Gratificações	15% INPS	Abonos		Representação		
1	Maria Alíria Delgado Reis		Tec Sup	13-A	62.923,00			113.268,00				755.076,00	
2	Domingas Fernandes Rodrigues		Oficial Admº.	8 - A	29.578,00							354.936,00	
3	Mª.de Fátima M.Veiga Ribeiro		Tesoureira	7 - A	27.362,00				5.000,00	60.000,00		328.344,00	
4	Erasmio de Oliveira Fonseca		Ass. Admº.	6 - A	23.568,00							282.816,00	
5	Francisco Marco Gonçalves Lopes		Fiscal	5 - A	22.144,00							265.728,00	
6	Sanjoana Lopes Monteiro		Assistente Admi	2 - A	23.568,00							282.816,00	
7	Maria Helena Montrond		Ajte.Serv.Gerais	1 - A	13.745,00							164.940,00	
8	Mª- Livramento Fernandes Barbosa a)		Aux.Admº	2 - A	18.505,00							222.060,00	
9	Irlândia Jesus Andrade		Aux. Adm	2-A	18.505,00							222.060,00	
	Total				239.898,00			113.268,00	60.000,00			2.878.776,00	

Nº.d	Pessoal do Quadros	Função	Cargo	Nível/ Escal	Vencimento actual		Gratificação	15% INPS	Abonos		Despesas Representação		Total Geral
					mensal	anual			mensal	anual	Mensal	Anual	
Direcção Dos Serviços de Urbanismo Habitação, Ambiente e Obras													
	Pessoal Contratado	Função	cargo	Ref	salario base	Total Anual	Gratificação	15% INPS	abonos		Representação		
1	Lenine Orlando Pina		Tec Sup	13-A	62.923,00		377.544,00	168.516,00					755.076,00
2	Jorge Andrade Dos Santos		Tec Sup	13-A	62.923,00			113.268,00					755.076,00
3	Joaquim Bettencourt Alves		Condutor Pes.	4 - A	21.353,00		81.288,00						256.236,00
4	António Socorro Fernandes		Condutor Lig.	4-A	21.353,00		83.328,00						256.236,00
5	Daniel de Pina Alves		Aux.Admº	2 - A	18.505,00								222.060,00
6	José Varela da Graça		Aux.Admº	2-A	18.505,00								214.512,00
7	Manuel João Nunes Andrade		Aux.Admº	2 - A	18.505,00								222.060,00
8	Ramiro Lopes		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
9	Albertino Ledo de Pina		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
10	Antonio Alberto Rodrigues		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
11	Amarildes Rodrigues		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
12	Natália Matilde Gonçalves		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
13	Luis Filiope Lopes		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
14	Antonio Andrade		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
15	Felicidade Manuela Barbosa a)		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
16	Laurindo Gonçalves Andrade		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
17	João de Andrade		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00		60.000,00						164.940,00
18	Maria Antonia Gonçalves		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
19	Henrique M.Gomes Andrade		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
20	Jose Antonio Pina Barros		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
21	António Gomes Miranda		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
22	Maria Gomes Fernandes		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00								164.940,00
23	Manuel Pedro Rodrigues		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00			24.732,00					164.940,00
24	Idília F.G.Miranda Rosa		Ajud. Serviços Gerais	1 - A	13.745,00								164.940,00
25	Lucia Alina Alves Monteiro		Ajud. Serviços Gerais	1-A	13.745,00			24.732,00					164.940,00
							602.160,00	331.248,00					5.650.176,00

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 600\$00